



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 18/2026/GOV

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Referência: 463/2026, 49/2026, 12/2026, 4599/2025, 4597/2025, 4240/2025, 3547/2025 e 4448/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ R\$ 4.484.879,57 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-1.016 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 15.795,28;
- b) 13.02.00 – 08.122.4002-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 130.000,00;
- c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 645.316,91;
- d) 13.02.00 – 08.244.7015-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 140.000,00;
- e) 13.02.00 – 08.244.7015-2.144 – 3.3.90.30 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 30.000,00;
- f) 13.02.00 – 08.244.7015-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 232.000,00;
- g) 13.02.00 – 08.245.7015-2.178 – 3.3.50.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 318.044,67;
- h) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0131 – R\$ 174.169,91;
- i) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0143 – R\$ 219.761,87;
- j) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0132 – R\$ 57.952,34;
- k) 13.02.00 – 08.122.1048-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0086 – R\$ 182.906,47;
- l) 13.02.00 – 08.244.1048-2.144 – 3.3.90.30 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 5.500,00;
- m) 13.02.00 – 08.244.1048-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 27.530,96;
- n) 13.02.00 – 08.244.1048-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0017 – R\$ 2.500,00;
- o) 13.02.00 – 08.122.1048-2.001 – 3.1.90.11 – 9 Fonte 5 – Código de Aplicação 500.0117 – R\$ 13.226,10.

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) 12.02.00 – 10.301.2023-1.024 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0088 – R\$ 388.707,33;
- b) 12.02.00 – 10.302.2018-2.194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0003 – R\$ 150.000,00;
- c) 12.02.00 – 10.301.2016-2.056 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0004 – R\$ 100.000,00;
- d) 12.02.00 – 10.301.2016-2.920 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0089 – R\$ 196.816,94;
- e) 12.02.00 – 10.301.2016-2.919 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0002 – R\$ 150.000,00;
- f) 12.02.00 – 10.301.2016-2.919 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0002 – R\$ 41.327,63;
- g) 12.02.00 – 10.301.2016-2.405 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 370.0001 – R\$ 100.000,00;
- h) 12.02.00 – 10.301.2016-2.405 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 370.0002 – R\$ 1.163.323,16.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam as alíneas 'b' a 'o' do inciso I e as alíneas 'a' a 'f' do inciso II deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea 'a' do inciso I e as alíneas 'g' e 'h' do inciso II deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 500.188,99 (quinhentos mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.122.4002-1.020 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 139.000,00;
- b) 13.02.00 – 08.122.4002-2.001 – 3.1.90.11 – Pessoal Civil – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 361.188,99.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI __/2026 –

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor total de até R\$ 4.985.068,56 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

A proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.546/2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.498/2025) e no Plano Plurianual 2026–2029 – PPA (Lei nº 6.544/2025), em consonância com o processo administrativo nº 463/2026, 49/2026, 12/2026, 4599/2025, 4597/2025, 4240/2025, 3547/2025 e 4448/2023.

As aberturas de créditos adicionais viabilizarão as seguintes ações públicas:

- I. Possibilitar a utilização de repasse financeiro estadual, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), autorizado pela Resolução SEDS nº 34/2024, no valor de R\$ 515.984,27 (quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado à expansão qualificada da cobertura dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante implantação e/ou ampliação de unidades e equipes volantes, conforme valores já transferidos ao Município.
- II. Possibilitar a utilização de repasse financeiro federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Fundo Nacional de Saúde (FNS), decorrente de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Celso Russomanno, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), destinado à aquisição de equipamento/unidade móvel de saúde, transferido ao Município no exercício de 2025, com execução prevista para o exercício subsequente, conforme Portaria GM/MS nº 8.660/2025, e Proposta nº 12094290000125001.
- III. Possibilitar a utilização de saldo financeiro remanescente de recursos federais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos de transferências Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor total de R\$ 2.178.909,23 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos), reprogramados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, destinados à manutenção e aprimoramento dos serviços socioassistenciais, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.043/2024.
- IV. Possibilitar a utilização de saldo financeiro remanescente de repasse estadual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.076.69830, de autoria do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio e à manutenção predial das unidades de saúde.
- V. Possibilitar a utilização de saldo financeiro remanescente de repasse estadual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Estadual nº 2025.072.71856, de autoria do Deputado Estadual Paulo Fiorilo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio, com aquisição de material de consumo.

- VI. Possibilitar a utilização de saldo financeiro remanescente de repasse federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar nº 45120002, de autoria do Deputado Federal Saulo Pedroso, transferida na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, especificamente para a realização de exames laboratoriais, utilizada parcialmente no exercício de 2025, remanescendo a quantia de R\$ 196.816,94 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), a ser utilizada no presente exercício.
- VII. Possibilitar a utilização de saldo financeiro remanescente de repasse estadual, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Impositiva nº 2025.010.67202, de autoria do Deputado André do Prado, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à manutenção de veículos da saúde, utilizada parcialmente no exercício de 2025, remanescendo a quantia de R\$ 191.327,63 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
- VIII. Possibilitar a criação de dotações orçamentárias, mediante crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao recebimento da assistência financeira complementar da União para o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem no exercício de 2026, no valor total de R\$ 1.263.323,16 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), apurado com base na média histórica mensal dos repasses federais, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na natureza de despesa 3.1.90.11 e R\$ 1.163.323,16 (um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) na natureza de despesa 3.3.50.39.

Integram esse Projeto de Lei os seguintes anexos:

1. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse total de R\$ 515.984,27, na Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 69452-5, no mês de janeiro de 2026.
2. Ata nº 01/2026 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
3. Resolução nº 01/2026 do CMAS.
4. Publicação da Resolução nº 01/2026 do CMAS.
5. Resolução SEDS nº 34/2024, referente ao repasse de R\$ 515.984,27 para os CRAS que referenciarem até 5000 famílias.
6. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 385.723,00:
 - i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 71756-8, no mês de dezembro de 2025.
 - ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 71756-8, no mês de dezembro de 2025.
7. Receita Orçamentária referente ao repasse de R\$ 385.723,00.
8. Portaria GM/MS nº 8.660/2025.
9. Proposta nº 12094290000125001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10. Portaria MDS nº 1.043/2024.
11. Extratos bancários referentes as contas de recebimento de transferências do FNAS cujo saldo financeiro remanescente soma R\$ 2.178.909,23:
 - i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 44888-5, no mês de dezembro de 2025.
 - ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 44888-5, no mês de dezembro de 2025.
 - iii. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 47981-0, no mês de dezembro de 2025.
 - iv. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 47981-0, no mês de dezembro de 2025.
 - v. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 64687-3, no mês de dezembro de 2025.
 - vi. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 64687-3, no mês de dezembro de 2025.
 - vii. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 64688-1, no mês de dezembro de 2025.
 - viii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 64688-1, no mês de dezembro de 2025.
 - ix. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 64753-5, no mês de dezembro de 2025.
 - x. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 64753-5, no mês de dezembro de 2025.
 - xi. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 44884-2, no mês de dezembro de 2025.
 - xii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 44884-2, no mês de dezembro de 2025.
 - xiii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 57460-0, no mês de fevereiro de 2026.
 - xiv. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 44885-0, no mês de fevereiro de 2026.
 - xv. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 44885-0, no mês de fevereiro de 2026.
 - xvi. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 59847-X, no mês de novembro de 2025.
 - xvii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 59847-X, no mês de dezembro de 2025.
 - xviii. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 44882-6, no mês de fevereiro de 2026.
 - xix. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 44882-6, no mês de fevereiro de 2026.
 - xx. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 44883-4, no mês de fevereiro de 2026.
 - xxi. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 44883-4, no mês de fevereiro de 2026.
12. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 150.000,00:
 - i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 40439-X, no mês de junho de 2025.
 - ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 40439-X, no mês de dezembro de 2025.
13. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 100.000,00:
 - i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 40439-X, no mês de julho de 2025.
 - ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 40439-X, no mês de dezembro de 2025.
14. Saldo de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, demonstrando a inclusão da Emenda Parlamentar nº 45120002.
15. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 300.000,00:
 - i. Conta-Corrente CEF, ag. 0334, c/c 00624044-0, no mês de junho de 2025.
 - ii. Conta Aplicação CEF, ag. 0334, c/c 00624044-0, no mês de dezembro de 2025.
16. Receita Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, demonstrando a Emenda Parlamentar nº 2025.010.67202.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17. Saldo de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025, demonstrando a inclusão da Emenda Parlamentar nº 2025.010.67202.
18. Extratos bancários referentes a conta de recebimento do repasse de R\$ 200.000,00:
 - i. Conta-Corrente BB, ag. 163-5, c/c 40439-X, no mês de junho de 2025.
 - ii. Conta Aplicação BB, ag. 163-5, c/c 40439-X, no mês de dezembro de 2025.
19. Justificativa advinda da Secretaria Municipal de Saúde quanto a metodologia do cálculo da média histórica mensal referente ao Piso Nacional da Enfermagem.

Diante da urgência e relevância da matéria, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G332270742069958005
27/01/2026 07:58:04

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 69452-5 FEAS PROTECAO BASICA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/01/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.601.190.086.724	361.188,99 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
20/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	361.188,99 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/01/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.601.230.054.099	154.795,28 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
26/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	154.795,28 D	0,00 C
27/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						721.115,94 C	
Saldo						721.115,94 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/01/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/02/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						721.115,94	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS**

ATA Nº 01/2026

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Aos doze dias do mês de janeiro de 2026, no horário das 8h00, o Conselho Municipal de Assistência Social sob a Presidência do Sr. Marcos Leonardo Rozin, reuniu-se na sede Fundo Social de Solidariedade, localizado à Rua Treze de Maio, nº 2.183, Centro, com a presença dos Conselheiros: Corina D. C. Garcia dos Reis, Estelina Lima da Silva, Gabriela Cristina de Oliveira, Hilciléia Cristina de Campos Scatollini, Ires Ap. Matos Araújo Bertin, Marcilei Aparecida Conradi Villar e Wagner Roberto do Nascimento, com a participação do Secretário Municipal de Assistência Social Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos, para deliberar sobre pauta urgente, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante Ofício nº 004/2026, que trata da Ciência e Aprovação de Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da SMADS, visando a implantação de um Centro de Referência de Assistência Social; e Ofício nº 05/2026 que solicita apreciação e deliberação sobre o Plano Municipal de Assistência Social no Município de Pirassununga, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como nas normativas que regem o SUAS. Com a palavra o Presidente agradeceu a presença de todos, desejando um ano prospero e abundante, que os objetivos traçados para 2026 sejam concretizados e a Assistência Social tenha avanços significativos, em seguida solicitou a possibilidade de inclusão na pauta a formação de uma Comissão de Visita as Entidades e equipamentos da Assistência Social, sendo aprovado por todos. Dando continuidade apresentou a Resolução da SEDS nº 34/2024 que autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS o recurso financeiro no valor de R\$ 515.984,27 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social, visando implantação e ampliação do número de unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes no Estado de São Paulo, apresentando em seguida o Decreto nº 70.298, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital, sendo analisado e aprovado por unanimidade pelo Colegiado o recurso financeiro no valor de R\$ 515.984,27 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social no município. Posteriormente o Presidente explanou sobre o Plano Municipal de Assistência Social no Município de

Pirassununga, encaminhado ao grupo de WhastApp do CMAS, colocou que foram realizados alguns apontamentos e indicações pelo Colegiado no documento dos quais foram corrigidos e inseridos em um novo expediente, ficando pendente os questionamentos sobre eventual implantação de CRAS na Zona Sul da cidade, haja vista constar em PPAS e orçamentos anteriores; em que pé estava o andamento da reforma do CRAS ZONA NORTE e qual seria a destinação do prédio onde funcionava a Cozinha Comunitária nos próximos anos. Tais questionamentos foram respondidos em parte pelo Secretário da Pasta através do ofício 001/2026, que contém informações sobre o Emenda Impositiva e a implantação do CRAS da Zona Norte. Ato contínuo o Secretário da Pasta pediu a palavra e informou que a Vigilância apontou não ser necessário, nesse momento, um CRAS NA ZONA SUL e que o planejamento atual é para estruturação da equipe técnica mínima para implantação do CRAS Central, que deixará de ser CAS e a reforma do prédio da Zona Norte onde será implantado um CRAS, que não tinha ciência do recurso em pauta e como a reforma do prédio da zona norte seria custeado com FONTE I, pretender reverter parte desse recurso para a reforma do prédio, a fim de agilizar o andamento e conclusão da mesma, quanto ao prédio da Cozinha Comunitária o Secretário disse que necessita de um estudo para verificar como está a estrutura do prédio, para posterior destinação do mesmo. A Conselheira Hilciléia Cristina de Campos Scatollini complementou dizendo que através da Vigilância Socioassistencial foi verificada a necessidade de um CRAS Central, pois a abrangência de atendimento da Zona Sul se restringe ao território do Anversa. Disse que foram apresentados dados e que a gestão decidiu por implantar o CRAS Central, em seguida na Zona Norte e após a Vigilância Socioassistencial indicará o território adequado para implantação de um outro CRAS. Em seguida o Presidente ratificou a ausência da informação da destinação do prédio onde funcionava a Cozinha Comunitária no PMAS, pois trata-se de um prédio público, destinado a pasta da Assistência Social que deverá ser direcionado ao serviço público, independentemente da tipificação. Após discussão o Colegiado deliberou a aprovação do PMAS, com a ressalva **da ausência de destinação do uso do prédio onde funcionava a Cozinha Comunitária, que ficou sem finalidade e em poder do órgão gestor, que deverá indicar qual serviço será ofertado no local.** Prosseguindo o Presidente relatou sobre a necessidade da constituição de Comissão de Visita as Entidades e equipamentos da Assistência Social no Município, bem como de entidades que desejam se certificar junto ao CMAS. A Conselheira Estelina Lima da Silva disse se seria melhor deixar para quando todos os Conselheiros estivessem presentes, a maioria falou sobre a dificuldade da presença de todos, sendo deliberado a constituição de duas comissões, com cinco representações cada (sendo um titular e um suplente de cada), para que as visitas aconteçam com um mínimo de 03 representações de cada Comissão, sendo: Comissão de Visita I: Casa São Vicente, Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação Beneficente Instituto Vida Renovada – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade – Pessoa em Situação de Rua, Marcilei e Wagner, ambos do Poder Público e, Comissão de de Visita II: Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, Associação Socioambiental Semantes do Amanhã – ASA 2, APAE, Gabriela e Hilciléia, ambas do Poder Público, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente informou que será feito ofícios aos Secretários das Pastas que não participam das reuniões com cópia ao Prefeito Municipal, para que sejam indicados

novos membros e cobrado a participação dos servidores, para fortalecimento das políticas públicas, também informou que criará um grupo no whatsapp com cada Comissão criada na reunião de hoje, para deliberação e efetividade dos trabalhos a serem realizados. Sem mais para o momento, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Marcilei Aparecida Conradi Villar lavrei a presente Ata.

Pirassununga/SP, 12 janeiro de 2026.

**MARCOS
LEONARDO
O ROZIN**
Marcos Leonardo Rozin

Assinado de forma
digital por
MARCOS
LEONARDO ROZIN
Dados: 2026.01.13
15:57:13 -03'00'

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 - INSCR. EST. ISENTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30-C da Lei Nº 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO SEDS 34/2024 que autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de recursos financeiros no valor de R\$ 515.984,27 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social visando implantação e ampliação do número de unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião presencial realizada na data de 12 de janeiro de 2026, constante na Ata nº 01/2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ R\$ 515.984,27 para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 - INSCR. EST. ISENTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Assistência Social visando implantação e ampliação do número de unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Pirassununga-SP.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga/SP, 12 de janeiro de 2026.

**MARCOS
LEONARDO
O ROZIN**
Marcos Leonardo Rozin
Presidente do CMAS

Assinado digitalmente por MARCOS
LEONARDO ROZIN
DN: C=BR, O=ICP:Brasil, OU=AC OAB,
OU=01554285000175, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=MARCOS LEONARDO ROZIN
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2026.01.12 09:38:36-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Janeiro de 2026 | Ano 13 | Nº 150

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Material

Processo Administrativo: 1196/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 24/25, Lei nº 14.133/2021. **Ata de Registro de Preços nº:** 93/2025 **Compromissária:** PATRÍCIA SILVA TEIXEIRA. **Apostilamento:** alteração da razão social para: **SOUZA BRAGANÇA INTERNACIONAL LTDA.** **Objeto:** Registro de Preços de produtos de padaria para diversas Secretarias. – Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

CONVITE

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça convida sacerdotes e sacerdotisas das religiões afro-brasileiras do Município de Pirassununga para reunião destinada à solicitação formal de criação do Comitê Representante das Religiões Afro-Brasileiras e à elaboração de calendário cultural e educacional.

Data: 14/01/2026

Horário: 19h

Local: Rua Frederico Port, nº 74 – Centro – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
Pirassununga, 14 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30-C da Lei Nº 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO SEDS 34/2024 que autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de recursos financeiros no valor de R\$ 515.984,27 (Quinhentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social visando implantação e ampliação do número de unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião presencial realizada na data de 12 de janeiro de 2026, constante na Ata nº 01/2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ R\$ 515.984,27 para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social visando implantação e ampliação do número de unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Pirassununga-SP.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga/SP, 12 de janeiro de 2026.

Marcos Leonardo Rozin
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30-C da Lei Nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a apreciação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2026 a 2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pirassununga-SP.

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 12 de janeiro de 2026, constante na Ata nº 01/2026.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Pirassununga para o quadriênio de 2026 a 2029, conforme deliberado em Ata nº 01/2026, com a ressalva da ausência de destinação do uso do prédio onde funcionava a Cozinha Comunitária.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Pirassununga, 12 de Janeiro de 2026 | Ano 13 | Nº 150

Pirassununga/SP, 12 de janeiro de 2026.

Marcos Leonardo Rozin
Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3988/2025 Data de Protocolo: 08/07/2025 CEVS: 353930101-562-000056-1-4 Data de Validade: 05/01/2027 Razão Social: EAT ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 47.349.557/0002-87 Endereço: Avenida DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 Jardim Elite Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-900 UF: SP Resp. LEGAL: ELITON ALVES TENÓRIO CPF: 37834488830 Resp. Técnico: DANIELA DA SILVA NICOLUCCI CPF: 45596025810 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:62928 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5142/2025 Data de Protocolo: 10/09/2025 CEVS: 353930101-750-000038-1-6 Data de Validade: 09/01/2027 Razão Social: MENDES E CASALS CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ/CPF: 62.020.104/0001-15 Endereço: Avenida MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN, 196 Jardim Treviso Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13638-429 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANE MARIA DE OLIVEIRA MENDES CPF: 31831035839 Resp. Técnico: JULIANA BARBOSA CASALS CPF: 08763463792 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:23240 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5175/2025 Data de Protocolo: 11/09/2025 CEVS: 353930101-464-000077-1-4 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA CNPJ/CPF: 31.116.239/0014-70 Endereço: CARLOS TASSONI, 4521 galpão 1 Distrito Industrial Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-418 UF: SP Resp. LEGAL: FREDERICO MOREIRA ELMER CPF: 09911906701 Resp. Técnico: EDSON SANTOS PANDINI CPF: 07799678798 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:127291 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5176/2025 Data de Protocolo: 11/09/2025 CEVS: 353930101-325-000032-1-2 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: DENTSPLY INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA CNPJ/CPF: 31.116.239/0014-70 Endereço: CARLOS TASSONI, 4521 galpão 1 Distrito Industrial Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-418 UF: SP Resp. LEGAL: FREDERICO MOREIRA ELMER CPF: 09911906701 Resp. Técnico: EDSON SANTOS PANDINI CPF: 07799678798 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:127291 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5936/2025 Data de Protocolo: 22/10/2025 CEVS: 353930101-325-000017-1-6 Data de Validade: 09/01/2027 Razão Social: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA CNPJ/CPF: 31.116.239/0001-55 Endereço: Rua JOSE FRANCISCO DE SOUZA, 1926 DISTRITO INDUSTRIAL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-412 UF: SP Resp. LEGAL: FREDERICO MOREIRA ELMER CPF: 09911906701 Resp. Técnico: EDSON SANTOS PANDINI CPF: 07799678798 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:127291 UF:SP Resp. Técnico: PATRÍCIA LUIZA DE PÁDUA CPF: 29727512801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84.328

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Janeiro de 2026 | Ano 13 | Nº 150

UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5937/2025 Data de Protocolo: 22/10/2025 CEVS: 353930101-464-000046-1-8 Data de Validade: 09/01/2027 Razão Social: DENTSPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA CNPJ/CPF: 31.116.239/0001-55 Endereço: Rua JOSE FRANCISCO DE SOUZA, 1926 DISTRITO INDUSTRIAL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-412 UF: SP Resp. LEGAL: FREDERICO MOREIRA ELMER CPF: 09911906701 Resp. Técnico: EDSON SANTOS PANDINI CPF: 07799678798 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:127291 UF:SP Resp. Técnico: PATRÍCIA LUIZA DE PÁDUA CPF: 29727512801 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84.328 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6731/2025 Data de Protocolo: 01/12/2025 CEVS: 353930101-863-000696-1-2 Data de Validade: 09/01/2027 Razão Social: DENTSPY INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA CNPJ/CPF: 31.116.239/0014-70 Endereço: Rua CARLOS TASSONI, 4521 galpão 1 Distrito Industrial Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13633-418 UF: SP Resp. LEGAL: FREDERICO MOREIRA ELMER CPF: 09911906701 Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES NOVAES CPF: 30361693850 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130.496 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5626/2025 Data de Protocolo: 03/10/2025 CEVS: 353930101-864-000337-1-5 Data de Validade: 09/01/2027 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1313-30 Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1390 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: DANIEL DE JESUS MORAES CPF: 19171081844 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116059 UF:SP Resp. Técnico: THAIS HELENA GONÇALVES CPF: 34039367839 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93482 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5815/2025 Data de Protocolo: 15/10/2025 CEVS: 353930101-477-000103-1-6 Data de Validade: 09/01/2027 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1313-30 Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1390 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: DANIEL DE JESUS MORAES CPF: 19171081844 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116059 UF:SP Resp. Técnico: THAIS HELENA GONÇALVES CPF: 34039367839 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93482 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5816/2025 Data de Protocolo: 15/10/2025 CEVS: 353930101-863-000674-1-5 Data de Validade: 09/01/2027 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1313-30 Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1390 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-095 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: DANIEL DE JESUS MORAES CPF: 19171081844 CBO: 223405

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Janeiro de 2026 | Ano 13 | Nº 150

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116059 UF:SP Resp. Técnico: THAIS HELENA GONÇALVES CPF: 34039367839 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93482 UF:SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DR CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2026

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Retificado: 162/25. Processo Administrativo: 1808/2025. Pregão Eletrônico: 35/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços para reforma do filtro da ETA I, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O Edital Retificado será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP a partir de 13 de janeiro de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 13 de janeiro de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026. Pirassununga, 12 de janeiro de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45
731650000145

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2026.01.12 16:36:47 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução

RESOLUÇÃO SEDS Nº 34/2024

Autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS de recursos financeiros para expansão qualificada da cobertura de Centros de Referência de Assistência Social visando implantação e ampliação do número de unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes no Estado de São Paulo.

A Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS), com fundamento nas atribuições delimitadas no Decreto Estadual 49.688 de 17-06-2005 e, considerando:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que orienta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o território nacional; a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que regulamenta e operacionaliza a organização da política de assistência social, definindo responsabilidades e diretrizes para a gestão integrada e descentralizada dos serviços; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109 de 2009, que estabelece parâmetros e modalidades de serviços voltados à proteção social, incluindo a alta complexidade; e o Plano Decenal de Assistência Social, que prevê a ampliação e o fortalecimento das redes de proteção social e define diretrizes para o desenvolvimento da política de assistência social no Brasil;

A necessidade de universalização do acesso aos cidadãos de todos os municípios do estado de São Paulo ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especificamente às unidades de referência de Proteção Social Básica por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) visando a garantia dos direitos socioassistenciais;

Que a definição da cobertura das unidades de CRAS está relacionada ao número de famílias inseridas no Cadastro Único, que residem em áreas de vulnerabilidade do território, e, também, ao número de famílias referenciadas e à equipe de referência de cada unidade;

Que cada unidade de CRAS a ser implantada deve ser capaz de se tornar referência para um determinado número de famílias em situação de desproteção social, de acordo com a NOB SUAS/2012;

A Resolução SEDS nº 26 de 05/05/2022, que autoriza repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de recursos financeiros para investimento de ações para implantação de Centros de Referência de Assistência Social;

A Resolução SEDS-01/2024, que dispõe sobre Normas Complementares para as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) destinados ao aprimoramento da gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e dá providências correlatas;

E que todos os municípios do estado já implantaram unidades de CRAS nos seus territórios e, no entanto, há aqueles com número de unidades inferior à cobertura necessária para atender a totalidade de famílias em situação de desproteção social identificadas nos seus territórios,

A Deliberação CONSEAS/SP nº 21, de 29 de outubro de 2024, e a Pactuação CIB/SP nº 15/2024, que dispõem sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse financeiro aos municípios do estado de São Paulo, por meio de a transferência de recursos financeiros, em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), para implantação de unidades físicas e itinerantes de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou equipes volantes.

Artigo 2º - Considera-se ampliação da cobertura de CRAS o aumento do número de unidades físicas ou itinerantes ou a contratação de equipes volantes no município.

Artigo 3º O valor dos recursos financeiros repassados do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social para **implantação unidades físicas ou itinerantes de CRAS**, no que se refere às despesas de investimento e/ou custeio, será definido de acordo com o número de famílias referenciadas em cada unidade, conforme:

I - Para os CRAS que referenciarem até 2.500 famílias será repassado o valor total de R\$ 331.516,40.

II - Para os CRAS que referenciarem até 3.500 famílias será repassado o valor total de R\$ 407.602,24.

III - Para os CRAS que referenciarem até 5000 famílias será repassado o valor total de R\$ 515.984,27.

§ 1º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de expansão de CRAS, podem ser alocados em ações de investimento e/ou custeio para a implantação de CRAS.

§ 2º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social contemplará o cofinanciamento de 50% do valor total estimado no estudo de custo para a implantação dos CRAS.

Artigo 4º O valor dos recursos financeiros repassados do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social para implantação de **equipes volantes** nos CRAS, será definido de acordo com o número de famílias referenciadas em cada unidade, a saber: até 2500, até 3500 ou até 5000 famílias, em conformidade com a organização proposta pela NOB SUAS (2012);

I - Para os CRAS que referenciarem até 2.500 famílias será repassado o valor total de R\$ 142.500,00

II - Para os CRAS que referenciarem até 3.500 famílias será repassado o valor total de R\$ 150.750,00

III - Para os CRAS que referenciarem até 5.000 famílias será repassado o valor total de R\$ 159.000,00.

§ 1º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de expansão por meio de equipes volantes, podem ser alocados em despesas de investimento e/ou custeio para a implantação das equipes.

§ 2º O valor total dos recursos financeiros a serem repassados do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social contempla o cofinanciamento de 50% do valor total estimado no estudo de custo para a implantação dos CRAS.

Artigo 5º Para fins de classificação e priorização dos repasses financeiros aos municípios elegíveis, considerados os recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o exercício de 2024, serão adotados respectivamente os seguintes critérios:

I - déficit de CRAS, indicando a necessidade de ampliação do número de unidades, de modo a aumentar a cobertura de atendimento da população em situação de desproteção social identificadas em seus territórios;

II - capacidade de gestão financeira de 70% de execução dos recursos repassados via FEAS.

§ 1º O déficit de unidades de CRAS no estado considerará análise do número de famílias cadastradas no Cadastro Único, a análise de dados do Censo SUAS (2023) referentes à quantidade de recursos humanos dos CRAS e estrutura física, e dados do sistema PMASweb quanto ao número de unidades de CRAS existentes no estado em 2024.

§ 2º Para aferir a capacidade de gestão financeira será utilizada a informação registrada em campo próprio do sistema PMASweb, sendo bloco 3 e 5.

§ 3º A listagem dos municípios elegíveis e por ordem alfabética será apresentada no anexo I desta Resolução.

§ 4º A regra disposta no caput deste artigo poderá considerar como critério de elegibilidade a extensão territorial, mediante solicitação justificada de município não constante da

listagem do §3º, por meio de Plano de Ação no modelo disponibilizado pela SEDS, a ser entregue à respectiva DRADS, que emitirá parecer técnico, respeitando disponibilidade orçamentária.

Artigo 6º. Compete ao Estado:

- I - Identificar e publicar a relação de municípios com déficit de CRAS;
- II - Identificar capacidade de execução financeira dos municípios referente a utilização de recursos FEAS.
- III - Recolher Termo de Aceite por meio do qual os municípios devem formalizar a adesão ao processo de expansão qualificada da cobertura de CRAS.
- IV - Repassar recurso financeiro por meio do bloco de Proteção Social Básica;
- V - Realizar ações de apoio técnico aos municípios que aderirem ao repasse de recursos
- VI - Realizar, por meio das DRADS, monitoramento utilizando-se de instrumental próprio elaborado pela equipe de Proteção Social Básica da Coordenadoria de Ação Social da SEDS.
- VII - Emitir, por meio das DRADS, parecer técnico referente à capacidade técnica dos municípios para aderir ao processo de expansão qualificada.
- VIII - Apresentar os resultados da expansão ao Conseas.

Artigo 7º Compete ao Município:

- I - Assinatura de Termo de Aceite;
- II - Apresentar manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que comprove a aprovação do pleito.
- III - Implantar unidade de CRAS ou ampliar a cobertura de CRAS já existentes por meio de contratação de equipe volante, conforme Termo de Aceite;
- IV - Participar das ações de apoio técnico ofertadas pelo Estado;
- V - Registrar implantação da oferta de que trata essa resolução no sistema PMASweb.
- VI - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos conforme normativas vigentes.

Artigo 8º Os recursos repassados do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social devem ser aplicados exclusiva e integralmente na oferta de ações socioassistenciais no CRAS.

Da utilização dos recursos

Artigo 9º As despesas correntes para a implantação de um CRAS compreendem aquelas que se destinam ao investimento e custeio de um serviço, as quais:

I. Poderão ser utilizados até 100% dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social para o pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do PAIF;

II. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do FEAS para o pagamento de profissionais das equipes de referência do PAIF não poderá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao adequado funcionamento das ofertas socioassistenciais do CRAS;

III. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados nas modalidades de despesas de investimento e despesas de custeio.

IV. Os recursos financeiros repassados via FEAS em despesas de custeio (correntes) ou investimento (capital) deverão ser executados, obrigatoriamente, na mesma categoria econômica, sendo vedada a utilização dos recursos em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi repassada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 O cofinanciamento para a implantação de unidade física ou itinerante de CRAS e/ou equipe volante será objeto de análise das DRADS que emitirão manifestação técnica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sobre a viabilidade técnica para a implantação do referido equipamento e/ou equipe volante, podendo solicitar aos municípios outros documentos pertinentes para a análise técnica e emissão de parecer.

Artigo 11 Os recursos financeiros deverão ser repassados neste exercício e serão reprogramados automaticamente para o ano seguinte, podendo ser novamente reprogramados por mais doze meses se solicitado pelos municípios nos prazos da legislação.

Parágrafo único. Todavia, é imprescindível que sejam observados os prazos da reprogramação e os procedimentos estabelecidos conforme Resolução SEDS 01/2024, assim como, efetuados os registros de praxe no sistema PMASweb, garantindo o adequado acompanhamento e transparência na aplicação dos recursos.

Artigo 12 O valor transferido que não for empregado na finalidade a qual se destina ou quando não utilizados deverá ser restituído ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em conta corrente específica.

Artigo 13 Os recursos repassados aos municípios ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS, inclusive quanto à prestação de contas

Artigo 14 Os recursos financeiros necessários para implantação desta ação serão definidos anualmente conforme dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 15 Para o exercício de 2024, os recursos repassados pelo FEAS deverão ser utilizados na proporção de até 30% em despesas de investimento e de até 70% em despesas de custeio.

Artigo 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga Resolução SEDS nº 33 de 31/08/2021.

Municípios elegíveis para a implantação de CRAS, considerando o déficit de famílias referenciadas (Censo SUAS e CadÚnico)			
ITEM	Município	DRADS	Cenário para Implantação
1	Agudos	Bauru	5.000
2	Apiaí	Itapeva	3.500
3	Araçariguama	Sorocaba	2.500
4	Araçatuba	Alta Noroeste	5.000
5	Araraquara	Araraquara	5.000
6	Araras	Piracicaba	5.000
7	Artur Nogueira	Campinas	5.000
8	Arujá	Grande São Paulo Leste	5.000
9	Atibaia	Campinas	5.000
10	Bady Bassitt	São José do Rio Preto	3.500
11	Barretos	Barretos	5.000
12	Barrinha	Ribeirão Preto	2.500
13	Barueri	Grande São Paulo Oeste	5.000
14	Bauru	Bauru	5.000
15	Biritiba Mirim	Grande São Paulo Leste	5.000
16	Botucatu	Botucatu	5.000
17	Buri	Itapeva	5.000
18	Caçapava	Vale do Paraíba	2.500
19	Cachoeira Paulista	Vale do Paraíba	5.000
20	Cajuru	Ribeirão Preto	5.000
21	Campinas	Campinas	5.000
22	Capão Bonito	Itapeva	5.000
23	Capela do Alto	Sorocaba	5.000
24	Caraguatatuba	Vale do Paraíba	3.500
25	Cravinhos	Ribeirão Preto	5.000
26	Cruzeiro	Vale do Paraíba	2.500
27	Cunha	Vale do Paraíba	5.000
28	Diadema	Grande São Paulo ABC	5.000
29	Dois Córregos	Bauru	3.500
30	Dracena	Alta Paulista	5.000
31	Embu das Artes	Grande São Paulo Oeste	5.000
32	Embu-Guaçu	Grande São Paulo Oeste	5.000
33	Ferraz de Vasconcelos	Grande São Paulo Leste	5.000
34	Franca	Franca	5.000
35	Garça	Marília	5.000
36	Guaíra	Barretos	2.500
37	Guararapes	Alta Noroeste	2.500
38	Guaratinguetá	Vale do Paraíba	5.000
39	Guarulhos	Grande São Paulo Norte	5.000
40	Ibaté	Araraquara	3.500
41	Ibiúna	Sorocaba	5.000
42	Igarapava	Franca	3.500
43	Iguape	Vale do Ribeira	5.000

44	Iperó	Sorocaba	2.500
45	Itaberá	Itapeva	5.000
46	Itanhaém	Baixada Santista	5.000
47	Itapecerica da Serra	Grande São Paulo Oeste	5.000
48	Itapetininga	Sorocaba	5.000
49	Itapevi	Grande São Paulo Oeste	5.000
50	Itaporanga	Avaré	3.500
51	Itaquaquecetuba	Grande São Paulo Leste	5.000
52	Ituverava	Franca	2.500
53	Jacareí	Vale do Paraíba	5.000
54	Jales	Fernandópolis	2.500
55	Jandira	Grande São Paulo Oeste	5.000
56	Jardinópolis	Ribeirão Preto	2.500
57	Limeira	Piracicaba	5.000
58	Marília	Marília	5.000
59	Miguelópolis	Franca	5.000
60	Miracatu	Vale do Ribeira	2.500
61	Mirandópolis	Alta Noroeste	3.500
62	Mirante do Paranapanema	Alta Sorocabana	3.500
63	Mirassol	São José do Rio Preto	5.000
64	Mococa	Mogiana	5.000
65	Mogi das Cruzes	Grande São Paulo Leste	5.000
66	Mongaguá	Baixada Santista	2.500
67	Monte Mor	Campinas	5.000
68	Nova Odessa	Campinas	5.000
69	Novo Horizonte	São José do Rio Preto	2.500
70	Palmital	Marília	3.500
71	Penápolis	Alta Noroeste	2.500
72	Peruíbe	Baixada Santista	5.000
73	Pilar do Sul	Sorocaba	2.500
74	Pindamonhangaba	Vale do Paraíba	5.000
75	Pirassununga	Piracicaba	5.000
76	Poá	Grande São Paulo Leste	3.500
77	Pontal	Ribeirão Preto	5.000
78	Praia Grande	Baixada Santista	5.000
79	Presidente Epitácio	Alta Sorocabana	5.000
80	Presidente Venceslau	Alta Sorocabana	2.500
81	Registro	Vale do Ribeira	5.000
82	Ribeirão Pires	Grande São Paulo ABC	5.000
83	Rio Claro	Piracicaba	5.000
84	Rio Grande da Serra	Grande São Paulo ABC	5.000
85	Santa Cruz das Palmeiras	Mogiana	3.500
86	Santo André	Grande São Paulo ABC	5.000
87	São Bernardo do Campo	Grande São Paulo ABC	5.000
88	São Carlos	Araraquara	5.000
89	São José dos Campos	Vale do Paraíba	5.000
90	São Paulo	Capital	5.000
91	São Roque	Sorocaba	3.500

92	São Vicente	Baixada Santista	5.000
93	Sorocaba	Sorocaba	5.000
94	Sumaré	Campinas	5.000
95	Suzano	Grande São Paulo Leste	5.000
96	Taboão da Serra	Grande São Paulo Oeste	5.000
97	Taubaté	Vale do Paraíba	5.000
98	Ubatuba	Vale do Paraíba	5.000
99	Valparaíso	Alta Noroeste	2.500
100	Votorantim	Sorocaba	3.500



Extrato de Conta Corrente

G3332316289589841
23/12/2025 16:31:05

Ciente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 71756-8EMENDA
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 23 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.372.859.000.000	385.723,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
04/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	385.723,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom. 387.880,57C
Saldo 387.880,57C
Juros * 0,00
Data de Debito de Juros 31/12/2025
IOF * 0,00
Data de Debito de IOF 02/01/2026

Saldo de fundos de investimento
BB RF CP Automático 387.880,57

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333131306120663025
13/01/2026 13:29:10

Cliente

Agência 163-5
Conta 71756-8 EMENDA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
04/12/2025	APLICAÇÃO	385.723,00			265.496,508784	1,452836430	265.496,508784
31/12/2025	SALDO ATUAL	388.707,33			265.496,508784		265.496,508784

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00	
APLICAÇÕES (+)	385.723,00	
RESGATES (-)	0,00	58553
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.984,33	446
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00	
IOF (-)	0,00	
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.984,33	
SALDO ATUAL =	388.707,33	

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Nro. Guia	Data	Ficha	Tipo de Receita	Histórico	Valor
Data: 04/12/2025					
Aplicação: 800.0040 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde					
048213/2025	04/12/2025	000445	RECEITA	Receita Orçamentária	385.723,00
Total por Aplicação.....					385.723,00
Total por Data.....					385.723,00
Data: 31/12/2025					
Aplicação: 800.0040 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde					
048215/2025	31/12/2025	000446	RECEITA	Receita Orçamentária	2.984,33
Total por Aplicação.....					2.984,33
Total por Data.....					2.984,33
TOTAL GERAL					388.707,33
Filtros Utilizados:					
Conta Bancária igual a 111111900020454					
Quantidade de Registros:					
2 Registros					

PORTARIA GM/MS Nº 8.660, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	JUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97538388000125004	50410003	314.200,00	314.200,00	10302511885350001
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12271662000125003	50410003	314.200,00	314.200,00	10302511885350001
TOTAL			2 PROPOSTAS			628.400,00	

PORTARIA GM/MS Nº 8.661, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA	11290797000125002	19600001	199.889,00	199.889,00	10302511885350052
GO	RIALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10459591000125001	19600001	199.980,00	199.980,00	10302511885350052
MS	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-MS	18229151000125001	40860001	1.499.918,00	1.499.918,00	10302511885350054
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000125006	40860001	771.446,00	771.446,00	10302511885350054
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA	11747427000125002	38050007	385.723,00	385.723,00	10302511885350051
MT	JUSCIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12197647000125001	38050007	460.000,00	460.000,00	10302511885350051
PA	NOVO REPARTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09555110000125002	40270004	272.600,00	272.600,00	10302511885359277
PA	OUREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUREM	09649183000125002	43900002	355.500,00	355.500,00	10302511885350015
PB	ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12011984000125001	12830004	314.200,00	314.200,00	10302511885350025
PR	AMAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09149520000125001	28740009	199.049,00	199.049,00	10302511885350041
PR	SIQUEIRA CAMPOS	FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	09353968000125004	30840004	646.625,00	646.625,00	10302511885350041
RN	JARDIM DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDO	11341171000125001	39940020	385.723,00	385.723,00	10302511885350024
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORE	22992304000125002	43310007	314.200,00	314.200,00	10302511885350011
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08460326000125006	92240004	566.774,00	566.774,00	10302511885350011
RS	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11842908000125007	30770003	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	NOVA HARTZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA HARTZ	12094862000125020	43080001	385.723,00	385.723,00	10302511885350043
RS	PARAISO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12991728000125003	41160004	314.200,00	314.200,00	10302511885350043
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12071532000125007	41160004	249.906,00	249.906,00	10302511885350043
SC	BENEDITO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO	10624466000125004	44010004	385.723,00	385.723,00	10302511885350042
SC	MACIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA	01996270000125003	40620004	314.200,00	314.200,00	10302511885350042
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIADEMA	11862440000125002	41710014	999.960,00	999.960,00	10302511885350035
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12094290000125001	31600016	385.723,00	385.723,00	10302511885350035
SP	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATININGA	11951695000125010	25170009	385.723,00	385.723,00	10302511885350035
SP	SARAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARAPUI	97530536000125009	37770002	385.723,00	385.723,00	10302511885350035
TO	ARAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11379774000125001	43050001	385.723,00	385.723,00	10302511885350017
TOTAL			25 PROPOSTAS			11.078.431,00	





PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta		Ano			
12094290000125001		2025			
CNPJ		Beneficiário		Esfera Administrativa	
12094290000169		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		03	
Tipo de Beneficiário					
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL					
Dirigente				CPF do Dirigente	
SOLANGE APARECIDA MARTINS				03178180826	
População		Telefone		CEP	
75.594		1935658420		13.631-904	
Endereço				E-mail	
GALICIO DEL NERO, CENTRO				secsaude@pirassununga.sp.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	31600016	385.723,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
45731650000145	CENTRAL DE REGULACAO PIRASSUNUNGA	4090926
Tipo de Unidade	Endereço	
CENTRAL DE REGULACAO	AV GERMANO DIX - JARDIM CARLOS GOMES, CEP:13631600	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Setor
NUCLEO "CENTRAL DE REGULAÇÃO"

Ambiente				
Garagem para Veículos				
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	385.723,00	385.723,00	
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.		VALOR	
	1		385.723,00	
TOTAL GERAL	QTD.		VALOR	
	1		385.723,00	

DADOS DO CADASTRADOR

CPF	Nome
03178180826	SOLANGE APARECIDA MARTINS
E-mail	Telefone
saude.solange@pirassununga.sp.gov.br	1998892563

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2024 | Edição: 248 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e o artigo 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Ficam regulamentadas a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade fundo a fundo, com a finalidade da oferta dos serviços nacionalmente tipificados e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de financiamento da assistência social, bem como dos programas e projetos socioassistenciais. Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, por meio das programações regulamentadas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou norma superveniente, será disciplinada nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - blocos de financiamento: conjuntos de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, calculados com base no somatório dos componentes que os integram e vinculados a uma finalidade;

II - bloqueio de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao FNAS o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos;

III - suspensão de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao FNAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos;

IV - serviços socioassistenciais: atividades continuadas, nacionalmente tipificadas por meio da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

V - programas: ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais;

VI - projeto: instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social;

VII - receita: o resultado do somatório do saldo apurado no final do exercício anterior, do repasse de recursos e das aplicações financeiras do exercício;

VIII - competência: período a que se refere a despesa federal, conforme o cronograma de cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, independentemente do momento do seu efetivo repasse; e



IX - equipes de referência: aquelas constituídas por servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

CAPÍTULO I

DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO

Art. 3º Os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e ao incentivo financeiro à gestão são organizados e transferidos pelos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica;

II - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial;

III - Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS; e

IV - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 4º São componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial os serviços socioassistenciais já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada proteção.

Art. 5º O Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS. Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros para apoio à gestão e execução local do IGDSUAS observará seu regulamento específico.

Art. 6º O Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico - IGDPBF. Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros para apoio à gestão e execução local do IGDPBF observará seu regulamento específico.

Art. 7º Os componentes dos blocos de financiamento são as unidades de apuração do valor a ser repassado aos entes, considerando os critérios de partilha e demais normas.

Parágrafo único. Os componentes dos blocos de financiamento diferenciam-se das atividades a serem desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais ou das ações dos índices de gestão descentralizada.

Art. 8º Os recursos a serem transferidos para cada bloco de financiamento e seus respectivos componentes devem estar registrados pelo FNAS em memórias de cálculo, disponibilizadas em instrumento eletrônico em até 5 (cinco) dias após o repasse.

Art. 9º Os recursos destinados aos programas, projetos e ao Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC não serão repassados por meio dos blocos de financiamento.

CAPÍTULO II

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 10. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC encaminharão ao FNAS as informações necessárias para a realização da transferência do cofinanciamento federal.

Parágrafo único. A SNAS e a SENARC poderão suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços e programas, respeitadas as normas que regem as matérias.

Art. 11. Os recursos da parcela do cofinanciamento federal serão transferidos aos fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo, observadas:

I - as especificidades dos componentes de cada bloco de financiamento; e

II - as especificidades dos programas e projetos de acordo com as normas que os regem.



Parágrafo único. O FNAS providenciará, para cada bloco de financiamento, programa, projeto e Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC a abertura de conta corrente específica e vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 12. Conforme disponibilidade orçamentária e financeira, o FNAS poderá repassar valores parciais para os programas, projetos e blocos de financiamento disciplinados no art. 3º, incisos I a III, de acordo com seus componentes.

Art. 13. Os repasses dos recursos referentes aos programas, projetos e blocos de financiamento ficam condicionados ao cumprimento das condições estabelecidas no art. 30 da Lei nº 8.742, de 1993.

Art. 14. Os recursos do cofinanciamento federal deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, com instituição financeira oficial federal que possua Acordo de Cooperação Técnica - ACT com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos.

§ 1º O ACT com a instituição financeira deverá prever, para manutenção da regularidade das contas pelos ordenadores de despesa, os procedimentos de registros necessários ao cumprimento do disposto no caput.

§ 2º Cabe ao ente recebedor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados na consecução das ações de assistência social a ele referenciadas, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º Fica vedada a aplicação de recursos em conta centralizadora ou qualquer outro mecanismo semelhante.



Art. 15. Serão suspensos os repasses federais para o Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS no caso em que o Conselho de assistência social não informar a aprovação total dos gastos dos recursos transferidos do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, no prazo estabelecido no art. 60 desta Portaria, em sistema disponibilizado pelo MDS.

§ 1º A suspensão do repasse de recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS ocorrerá a partir do mês subsequente ao do descumprimento do prazo previsto no caput.

§ 2º Apenas será restabelecido o repasse após as informações de todos os exercícios, com o prazo de preenchimento encerrado, tiverem sido enviadas eletronicamente ao FNAS por meio do instrumento disposto no art. 60.

§ 3º Será restabelecido o repasse no mês subsequente ao da aprovação total do último instrumento pendente de informação e envio ao FNAS.

§ 4º As transferências dos recursos das competências ficam asseguradas até o término do período de preenchimento do parecer do Conselho de assistência social, desde que não haja pendências de exercícios anteriores.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO

Art. 16. Para fins desta Portaria, os recursos serão executados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, devendo sua utilização ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado pela instituição financeira oficial federal que tenha ACT com o MDS.

Art. 17. A execução financeira dos recursos do cofinanciamento federal deve:

I - no caso dos blocos de financiamento, ser compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os respectivos planos de assistência social de cada ente federado e demais normativos que os regem; e

II - no caso dos programas e projetos, ser compatível com os respectivos planos de assistência social e demais normativos que os regem.

Art. 18. A execução dos recursos do cofinanciamento federal deverá ser realizada exclusivamente nas contas vinculadas aos respectivos blocos de financiamento, programas e projetos.

§ 1º As parcelas do cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal não poderão ser depositadas nas contas vinculadas ao cofinanciamento federal.

§ 2º O gestor poderá transferir o valor para outra unidade administrativa do ente cofinanciado, para fins de pagamento de pessoal ou de tributos, ou em casos excepcionais em que ato normativo estadual ou municipal obrigue a execução descentralizada, desde que observadas as orientações do FNAS e resguardado o nexo de causalidade com a finalidade do recurso.

§ 3º É vedada a movimentação de recursos entre as contas vinculadas das transferências efetuadas pelo FNAS.

Art. 19. Os recursos dos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, podem ser utilizados para a oferta dos serviços socioassistenciais do respectivo bloco, pactuados ou não, desde que sejam asseguradas as ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

Art. 20. Os recursos do cofinanciamento federal transferidos para a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos podem ser utilizados:

I - para aquisição de bens de consumo, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND3;

II - para contratação de serviços, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND3;

III - para contratação de empresas prestadora de serviços, para executar as atividades-meio necessárias a oferta dos serviços socioassistenciais, programas e projetos, nos ditames da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND3, tais como:

a) serviços de segurança e vigilância;

b) serviços de limpeza;

c) serviços de transporte; e

d) serviços de copa e cozinha;

IV - para pagamento dos profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, programas e projetos, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 1993, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND1;

V - para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, sem uso anterior, restrito ao rol padronizado de itens da Portaria SNAS nº 104, de 14 junho de 2024, ou norma superveniente, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND4;

VI - para reparo e manutenção, visando a conservação de bens imóveis, estritamente pertencentes à Administração Pública, observado ato específico do Secretário Nacional de Assistência Social, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND3;

VII - para formalização de parcerias com organizações da sociedade civil para oferta dos serviços socioassistenciais, observada a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND3;

VIII - para a capacitação dos profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, programas e projetos, conforme art. 4º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 7.788, de 2012, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND3; e

IX - outras despesas previstas nas normas que regulamentam os serviços socioassistenciais, programas e projetos.



Parágrafo único. Os recursos referentes a cada bloco de financiamento, programa e projeto devem ser utilizados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para estes, observado o disposto no art. 17.

Art. 21. A utilização dos recursos referentes aos blocos de financiamento disciplinados no art. 3º, incisos III e IV, deverá observar os normativos específicos que regem a matéria.

Art. 22. O percentual máximo para gasto com a equipe de referência, estipulado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, será apurado para cada exercício, considerando as despesas realizadas com recursos dos programas, do projetos e dos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II.

§ 1º Compõem a folha de pagamento das equipes de referência:

I - remuneração, vencimentos ou subsídios;

II - encargos sociais;

III - contribuições previdenciárias;

IV - adicionais, gratificações e abonos;

V - diárias; e

VI - benefícios e auxílios.

§ 2º O pagamento dos adicionais, gratificações, abonos e diárias, previstos nos incisos IV e V do § 1º deste artigo, está condicionado à previsão das vantagens em normas locais.

§ 3º O percentual de que trata o caput será apurado, separadamente, nos Blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e para cada programa ou projeto.

§ 4º A adequação ao percentual permitido para gasto com a equipe de referência será obtido pela razão entre a despesa com a equipe de referência e a receita apurada.

§ 5º Será considerado como gasto inelegível o valor que ultrapassar o limite percentual estabelecido e apurado na forma deste artigo.

§ 6º Os pagamentos realizados a pessoa física ou jurídica devido à prestação de serviço, de qualquer natureza, não são computados no cálculo do percentual para gasto com pagamento de pessoal da equipe de referência.

§ 7º São vedados:

I - a aplicação dos recursos oriundos do Bloco da Gestão do SUAS para o pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público, conforme disciplinado no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011;

II - o pagamento de servidores que não integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais, programas e projetos;

III - o pagamento de rescisão trabalhista ou congênere; e

IV - a contratação de Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações Sociais - OS ou demais entidades e empresas para fornecer mão-de-obra temporária nas funções exercidas exclusivamente pelas equipes de referência.

Art. 23. A aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, disciplinada no art. 20, inciso V, dar-se-á no âmbito de cada serviço socioassistencial, programa e projeto, observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

§ 1º Quando a oferta do serviço socioassistencial, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no § 3º deste artigo, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta.

§ 2º O órgão gestor da política de assistência social deverá observar a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS, disposta na Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, ou norma superveniente, quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos.



§ 3º Os equipamentos, materiais permanentes e veículos adquiridos com recursos dos blocos de financiamento disciplinados no art. 3º, incisos I e II, dos programas e dos projetos deverão ser destinados às unidades públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculados às finalidades de cada repasse, pelos seguintes prazos:

I - no mínimo 3 (três) anos contados a partir da data da entrega do bem, no caso de equipamento ou material permanentes; e

II - no mínimo 5 (cinco) anos contados a partir da data da entrega do bem, no caso de veículos.

§ 4º Após o prazo estabelecido no § 3º deste artigo, caberá ao ente federativo avaliar e destinar os equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme necessidade local.

§ 5º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no § 3º deste artigo desde que efetue a devolução do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

§ 6º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos Conselhos de assistência social, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder às OSCs o uso dos equipamentos, materiais permanentes e veículos adquiridos com recursos do cofinanciamento federal, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços socioassistenciais, programas ou projetos.

Art. 24. O órgão gestor da política de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos, materiais permanentes e veículos adquiridos com recursos do cofinanciamento federal de que trata essa norma.

Art. 25. A Administração Pública, conforme art. 20, inciso VII, poderá formalizar parcerias com OSCs, estritamente para a oferta de serviços socioassistenciais, conforme o § 1º do art. 3º e o caput do art. 6º-B da Lei nº 8.742, de 1993.

§ 1º A parceria entre a Administração Pública e as OSCs deverá obedecer ao disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e demais normativos que tratam da matéria.

§ 2º Poderão ser custeadas com os recursos da parceria as despesas necessárias à oferta dos serviços socioassistenciais.

§ 3º Poderá ser previsto na parceria a remuneração da equipe encarregada diretamente da oferta do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§ 4º Fica vedado a execução dos recursos do cofinanciamento federal pelas OSCs referentes:

I - ao custeio de despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro das OSCs;

II - ao pagamento de remuneração aos seus dirigentes;

III - à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos; e

IV - à execução de obras, construções, ampliações, reformas, reparos e manutenção de imóveis próprios ou alugados pelas OSCs.

Art. 26. Compete aos Estados, Municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

§ 1º Por execução indireta, no âmbito das ações SUAS, entende-se aquela realizada por meio de parcerias firmadas pelos entes federativos com as entidades e organizações de assistência social, que contemplem recursos repassados pelo FNAS.

§ 2º Os entes federativos serão responsáveis pela boa ordem e conservação dos documentos comprobatórios das despesas, devendo, sempre quando solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.



Art. 27. Fica vedada a utilização dos recursos dos programas, dos projetos e dos blocos de financiamento referenciados no art. 3º, incisos I a III, para pagamento das despesas com:

I - aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual;

II - aquisição, para distribuição aos beneficiários, de órteses, próteses, itens inerentes à área de saúde integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis;

III - execução de obras, construções, ampliações ou reformas em imóveis públicos, salvo aquelas destinadas ao reparo e manutenção previstas no art. 20, inciso VI;

IV - a execução de obras, construções, ampliações, reformas, reparos e manutenção em imóveis privados, ainda que alugados para oferta estatal de serviços socioassistenciais, programas e projetos;

V - a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, que configuram a inversão financeira, classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND5; e

VI - o pagamento de despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, seguro e documentação de veículos, inclusive daqueles utilizados na oferta dos serviços socioassistenciais, programas e projetos.

Art. 28. Não é permitido o ressarcimento com recurso do cofinanciamento federal às contas municipais e estaduais, referentes a despesas que tenham sido realizadas com recursos próprios ou com cofinanciamento estadual.

Art. 29. A devolução de recursos provenientes de impropriedades ou irregularidades na utilização e execução do cofinanciamento federal deverá ser efetuada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente atualizado, tendo como favorecido o FNAS, salvo nos casos:

I - de devolução com recursos próprios do ente cofinanciado, para as respectivas contas vinculadas, durante o exercício financeiro do recebimento do recurso, devido a eventuais impropriedades e/ou irregularidades ocorridas neste, referentes aos serviços, programas e projetos; e

II - dos Blocos de Financiamento de Gestão do SUAS e de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, em que deverão ser observadas as sistemáticas e as normas do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família e do CadÚnico.

Art. 30. Após o fim da vigência dos programas, dos projetos ou da emergência ou calamidade que foi objeto de repasse do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, o recurso existente em conta deverá ser devolvido por meio de GRU ao FNAS, salvo disposição específica.

Parágrafo único. Poderá ser realizado pagamento em data posterior à vigência, desde que as fases de empenho e liquidação da despesa tenham ocorrido durante a vigência do programa, projeto ou da situação de emergência ou calamidade.

Art. 31. Nos casos de devolução, por meio de GRU, ao FNAS de saldos das contas correntes dos blocos de financiamento, programas e projetos, o recolhimento deverá ocorrer sem atualização monetária, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

Art. 32. Os recursos repassados para os programas ou projetos, cuja lógica de financiamento é de ressarcimento por atividades já realizadas, podem ser utilizados na execução futura dos respectivos programas ou projetos ou ainda em outra finalidade da assistência social, salvo disposição específica.

Art. 33. A execução dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada:

I - pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e pelos Conselhos de assistência social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos dos programas, dos projetos e dos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II; e

II - pelos Conselhos de assistência social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados, quanto aos recursos dos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos III e IV.



CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, dos programas e dos projetos terão suas prestações de contas declaradas em aplicativo eletrônico denominado AgilizaSUAS, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de assistência social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

§ 1º O AgilizaSUAS poderá fazer uso de dados de outros sistemas informatizados para compor as informações referentes às prestações de contas.

§ 2º O AgilizaSUAS estará disponibilizado para preenchimento das informações referentes à prestação de contas de cada exercício a partir do respectivo 1º dia do ano.

§ 3º O lançamento das informações pelos gestores, de que trata o caput, realizar-se-á ao longo do exercício concomitante à execução dos recursos, findando o prazo em 1º de março do exercício subsequente ao ano-base da prestação de contas.

§ 4º Os gestores poderão finalizar seu preenchimento e encaminhar a prestação de contas para manifestação do respectivo Conselho de assistência social a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente ao ano-base da prestação de contas.

§ 5º O parecer do Conselho será disponibilizado para preenchimento após a finalização do preenchimento da prestação de contas realizada pelo gestor.

§ 6º O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar, por meio do Parecer do Conselho, acerca do cumprimento das finalidades dos repasses e da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais até o prazo de 30 de abril do exercício subsequente ao ano-base da prestação de contas.

§ 7º Os prazos contidos neste artigo poderão ser prorrogados por ato do Secretário Nacional de Assistência Social.

Art. 38. O acesso ao AgilizaSUAS, para preenchimento e encaminhamento da prestação de contas ao respectivo Conselho de assistência social, será concedido ao gestor do órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, devidamente cadastrado no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS e com data de mandato vigente no sistema.

§ 1º Cabe ao gestor da Política de Assistência Social no ente federativo a indicação do administrador adjunto no AgilizaSUAS, que será o responsável na ausência do titular, observadas as mesmas condições do CadSUAS presentes no caput.



§ 2º Nos casos em que o gestor ou seu adjunto forem presidente ou vice-presidente do Conselho de assistência social, concomitantemente, será concedido apenas perfil para operacionalização como gestor da Política de Assistência Social no ente federado, a fim de preservar o princípio da segregação de função.

Art. 39. O Conselho de assistência social deverá se manifestar no AgilizaSUAS, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, desde que cadastrado no CadSUAS e com data de mandato vigente no sistema.

Art. 40. As informações referentes às movimentações financeiras deverão ser discriminadas pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal no aplicativo eletrônico disponibilizado pela instituição financeira oficial federal, com a qual o MDS tenha ACT para operacionalização dos repasses na modalidade fundo a fundo.

Parágrafo único. Os prazos para preenchimento das informações referidas no caput serão equivalentes aos dispostos nos parágrafos 2º e 3º do art. 37.

Art. 41. Compete ao FNAS a análise das contas prestadas pelos gestores e avaliadas pelos Conselhos de assistência social.

Parágrafo único. A análise efetuada pela FNAS compreende a utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, programas e projetos.

Art. 42. Apenas serão aceitas prestações de contas realizadas na forma do art. 37, acarretando na devolução ao interessado da documentação encaminhada de outra forma, salvo quando a documentação for solicitada pelo FNAS.

Art. 43. O FNAS poderá requisitar esclarecimentos complementares visando à apuração dos fatos e aplicar as sanções cabíveis, bem como encaminhar aos órgãos competentes para as devidas providências quando for o caso.

§ 1º O FNAS definirá a forma do cumprimento de diligências, que poderá ocorrer por meio de:

I - apresentação da prestação de contas retificadora em meio eletrônico mediante reabertura do AgilizaSUAS;

II - apresentação de documentação e/ou justificativas; e

III - devolução de recursos.

§ 2º As diligências devem ser cumpridas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, podendo haver prorrogação de prazo uma única vez, por no máximo igual período.

§ 3º Os prazos serão contados conforme estabelecido no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º As diligências poderão ser realizadas por via postal com aviso de recebimento, por meio digital ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 5º Quando não for possível a comunicação por meio de documento expedido pelo FNAS ou por qualquer outro meio, será publicado edital de notificação no Diário Oficial da União.

§ 6º Determinada a diligência, decorrido o prazo do seu cumprimento sem manifestação dos interessados, ou tendo sido prestadas informações insuficientes ou incompletas, ou ainda apresentados dados incapazes de sanear os indícios de irregularidade, poderá ser emitido relatório final acerca das contas, salvo na hipótese de o FNAS considerar necessária a expedição de nova diligência.

Art. 44. Os débitos apurados poderão ser objeto de parcelamento, nos termos da norma publicada pelo MDS que regulamenta a matéria.

Art. 45. O FNAS deverá analisar a prestação de contas de forma conclusiva, observando os prazos para a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, estabelecidos pela Resolução TCU nº 344, de 11 de outubro de 2022, ou norma superveniente que trate sobre a matéria.

Art. 46. O ordenador de despesa do FNAS verificará a regularidade das contas, decidindo:

I - pela aprovação, quando estiverem regulares;



II - pela aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal;

III - pela reprovação parcial ou total, quando constatadas falhas que comprometam a sua regularidade e que resultarem em dano ao erário; e

IV - pelo encaminhamento para Tomada de Contas Especial em razão da omissão no dever de prestar contas.

§ 1º Erros formais ou falhas que incidam sobre o conjunto da prestação de contas, mas não impliquem em dano ao erário, não ensejam sua reprovação ou reavaliação, devendo o fato ser comunicado no termo conclusivo emitido pelo Ordenador de Despesas.

§ 2º A aprovação da prestação de contas não exclui a possibilidade de reanálise, a qualquer tempo, nos casos em que existir indícios de irregularidades.

Art. 47. Nos casos de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior ao valor mínimo disciplinado para inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, o ordenador de despesas poderá aprovar a prestação de contas com ressalva.

Art. 48. O FNAS notificará os gestores responsáveis da obrigação de prestar contas quando encerrado o prazo para sua apresentação.

§ 1º Permanecendo a omissão, poderá ser iniciada a instauração da Tomada de Contas Especial, no valor das despesas para o exercício das contas em análise, a ser apurado no extrato bancário.

§ 2º Serão considerados omissos no dever de prestar contas os gestores que não enviarem a prestação de contas eletronicamente por intermédio do preenchimento do AgilizaSUAS.

§ 3º A prestação de contas será considerada recebida eletronicamente quando da devida autenticação de entrega, que ocorre na ocasião da confirmação do envio das informações pelo gestor e do parecer do Conselho.

§ 4º O AgilizaSUAS ficará disponível aos gestores omissos no dever de prestar contas para sua apresentação extemporânea.



Art. 49. Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou tiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público.

Art. 50. São motivos para a reprovação parcial ou total da prestação de contas:

I - irregularidade na documentação exigida para a prestação de contas;

II - não execução total ou parcial do objeto da transferência;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - impugnação total ou parcial das despesas realizadas;

V - não utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicação financeira no objeto da transferência de recursos, sem haver a respectiva devolução;

VI - falta de devolução de saldo de recursos federais; e

VII - outros motivos que ensejam em irregularidade, com existência de dano ao erário quantificável.

Art. 51. Fica delegada competência ao Diretor-Executivo do FNAS para autorizar a suspensão ou cancelamento dos registros de inadimplência nos sistemas da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. A delegação mencionada no caput abrange as prestações de contas tratadas pelo FNAS, independentemente do período e da norma aplicada a cada transferência.

Art. 52 O responsável pela verificação da regularidade das contas solicitará a abertura de Tomada de Contas Especial - TCE, conforme legislação específica, nos casos em que deliberar pela reprovação parcial ou total da prestação de contas dos recursos federais por existência de dano ao erário

ou por comprovada omissão no dever de prestar contas.

Art. 53. A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada, ainda, por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, mesmo não esgotadas as medidas administrativas internas.

Art. 54. O Diretor Executivo do FNAS atuará como tomador de contas nos procedimentos atinentes a TCE.

Art. 55. Nos casos previstos em normativo para a dispensa da instauração da TCE, os responsáveis identificados pelo dano ao erário, apurado nas prestações de contas reprovadas de forma parcial ou total, serão inscritos na conta "Diversos Responsáveis" no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, observado o disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e na Portaria PGFN nº 819, de 27 de julho de 2023, ou norma superveniente.

Art. 56. No caso da apresentação da prestação de contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, ocorrer antes do encaminhamento da TCE ao TCU, será realizada a análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:

I - se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito, o FNAS deverá:

a) comunicar a aprovação ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo; e

b) registrar a baixa da responsabilidade dos cadastros de inadimplência, conforme o caso; e

II - se não aprovada a prestação de contas, o Ordenador de Despesa do FNAS deverá:

a) comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito; e

b) manter a inscrição de responsabilidade.

Art. 57. No caso da apresentação da prestação de contas ocorrer após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao TCU, o interessado será comunicado para remeter a documentação ao referido Tribunal.



Art. 58. No caso do recolhimento do débito imputado ocorrer após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao TCU, o referido Tribunal será comunicado do fato.

Parágrafo único. O FNAS aguardará o pronunciamento do TCU para tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 59. Fica vedado o parcelamento dos débitos imputados após o encaminhamento da TCE ao TCU.

Art. 60. Os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão, referenciados no art. 3º, incisos III e IV, terão sua execução registrada em instrumento eletrônico denominado AgilizaSUAS, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de assistência social competente, quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios.

§ 1º As informações dispostas no AgilizaSUAS, para os Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, são de caráter informacional para o MDS, não tendo valor de prestação de contas para o gestor federal, conforme normativos que disciplinam a matéria.

§ 2º Os prazos para preenchimento do gestor e do Conselho de assistência social respeitarão preliminarmente o disposto no art. 37, podendo ser definidos prazos próprios mediante ato do Ordenador de Despesa dos respectivos blocos.

§ 3º As regras relativas à prestação de contas desta Portaria não se aplicam aos Blocos de Financiamento constantes do caput, salvo disposição expressa.

CAPÍTULO VI

DA GUARDA DOCUMENTAL NOS ENTES FEDERADOS

Art. 61. Os documentos comprobatórios da execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, incluídos aqueles transferidos por meio de programações de que trata a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou norma superveniente, além dos recursos do apoio ao aprimoramento à gestão descentralizada deverão ser organizados em processos administrativos.

Parágrafo único. Os processos mencionados no caput deverão ser estruturados de forma sequencial e devidamente identificados.

Art. 62. Os responsáveis pela Política de Assistência Social nos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar as disposições contidas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, durante a gestão processual e documental.

Art. 63. Os documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos transferidos pelo FNAS, na modalidade fundo a fundo, deverão ser mantidos arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição do MDS e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º No caso dos Blocos de Financiamento referenciados no art. 3º, incisos III e IV, os documentos deverão ser mantidos e guardados para fins de verificação da fidedignidade das informações dos índices de gestão pelo prazo de 10 (dez) anos da aprovação pelo Conselho de assistência social.

§ 2º Os processos e documentos, relativos aos recursos previstos no art. 3º, incisos I e II, deverão ser mantidos arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da decisão de que trata o art. 46.

§ 3º Cabe ao ente federativo manter cópias de segurança dos processos e documentos em local diverso do arquivo original, por igual período.

Art. 64. A guarda dos processos e documentos deverá ser feita, preferencialmente, em meio eletrônico.

Parágrafo único. Em se tratando de processos físicos, esses devem:

- I - ser constituídos por termos de abertura e encerramento; e
- II - ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 65. Para fins de organização dos documentos, é imprescindível os órgãos gestores da política de assistência social nos Estados, Municípios e Distrito Federal, autuarem processos específicos, identificados por exercício e conta corrente, preferencialmente em meio eletrônico, para:

- I - procedimentos licitatórios; e
- II - documentação comprobatória das despesas.

Art. 66. Para efeitos de guarda, os processos e documentos deverão ser arquivados conforme a ordem cronológica dos eventos.

Art. 67. Os processos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, cujas despesas sejam custeadas integral ou parcialmente com recursos oriundos do FNAS, deverão ser arquivados mantendo as identificações de que trata o art. 72.

Art. 68. A guarda dos processos constituídos conforme disposto no art. 61, e dos demais documentos eventualmente existentes, preferencialmente será de responsabilidade da unidade administrativa responsável pela coordenação da Política de Assistência Social.

Art. 69. Para composição dos processos licitatórios, consideram-se os seguintes documentos:

- I - termo de referência ou projeto básico;
- II - pareceres jurídicos pertinentes;
- III - declaração de dispensa/inexigibilidade de licitação, se for o caso;
- IV - edital de licitação;
- V - cotação de preços;
- VI - atas;
- VII - ato normativo de designação de Comissão de Licitação;



- VIII - documentação do licitante vencedor;
- IX - adjudicação da licitação;
- X - homologação da licitação;
- XI - cópia do contrato;
- XII - cópias das publicações oficiais pertinentes ao processo; e
- XIII - ato normativo de designação de fiscal do contrato.

Art. 70. Para composição dos processos da documentação comprobatória das despesas, consideram-se os seguintes documentos:

- I - justificativa da despesa;
- II - autorização do ordenador de despesa;
- III - nota de empenho assinada;
- IV - faturas e ordens de serviço;
- V - nota de liquidação;
- VI - cópias de ordens bancárias ou comprovantes de transferência;
- VII - notas fiscais; e
- VIII - extratos bancários.

Parágrafo único. Conforme a natureza da despesa realizada, deverão ainda compor os processos respectivos:

- I - instrumentos de parcerias formalizadas com entidades privadas;
- II - memorial fotográfico;
- III - relação ou relatório de recebimento de bens e serviços;
- IV - comprovantes de recolhimento à União (GRU); e
- V - folha de ponto dos profissionais das equipes de referência.

Art. 71. Deverão ser arquivados em processo específico, identificados por exercício:

- I - relatórios de fiscalização in loco, se houver; e
- II - atas e resoluções do Conselho de Assistência Social.

Art. 72. Em todos os documentos relativos às etapas das despesas (empenho, liquidação e pagamento) e nos documentos fiscais deverá haver identificação da origem do recurso e o respectivo número de conta corrente, com referência:

- I - ao bloco de financiamento, com a indicação do serviço ou apoio a gestão descentralizada;
- II - ao programa ou projeto; ou
- III - a programação de que trata a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou norma superveniente, com a indicação de sua destinação.

Parágrafo único. A identificação que trata o caput é necessária para comprovação do nexo de causalidade entre os recursos federais repassados e a despesa efetivamente realizada.

Art. 73. O ente cofinanciado deverá distinguir os documentos relacionados às despesas realizadas com recursos próprios e do cofinanciamento estadual daquelas realizadas com recursos do cofinanciamento federal.

Art. 74. Os documentos que evidenciarem a aplicação dos recursos no fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, especialmente aqueles cuja origem seja percentual do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD - PBF, deverão ser mantidos



arquivados, em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. A aplicação automática pela instituição financeira oficial federal a que se refere o art. 14 e a execução dos recursos do cofinanciamento federal por meio eletrônico a que se refere o art. 16 estarão condicionadas à disponibilidade da funcionalidade pela referida instituição.

Art. 76. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá expedir atos complementares necessários à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 77. São de responsabilidade de seus declarantes e presumem-se verdadeiras as informações lançadas eletronicamente em sistemas disponibilizados ou integrados ao AgilizaSUAS.

Art. 78. Os Estados, Municípios e o Distrito Federal que não realizarem implantações ou expansões de serviços socioassistenciais no prazo estipulado, ou que desistirem da execução, devem devolver o valor repassado devidamente atualizado, por meio de GRU, ao FNAS.

Art. 79. As informações extraídas dos sistemas do MDS serão consideradas documentos para fins de comprovação nos processos instituídos no âmbito do Ministério.

Art. 80. As instituições financeiras oficiais federais responsáveis pela manutenção das contas específicas, de que trata esta Portaria, deverão adotar as seguintes medidas, conforme previsto em ACT e observado o disposto na Lei nº 13.709, de 2018:

I - disponibilizar ao FNAS os extratos bancários das contas-correntes nelas domiciliadas, incluídas informações atualizadas; e

II - publicar os extratos bancários das contas-correntes nelas domiciliadas em sítio eletrônico próprio.

Parágrafo único. As informações constantes do caput poderão ser publicadas nos canais próprios do MDS.

Art. 81. O FNAS divulgará oficialmente os valores dos recursos repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento federal, em relatório eletrônico disponibilizado nos canais de comunicação do MDS, para efeitos do determinado na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Art. 82. As informações dispostas pelos gestores e Conselhos de assistência social no AgilizaSUAS serão consideradas como públicas, condicionado o acesso ao desenvolvimento de perfil específico no sistema que garanta a segurança dos dados dispostos e conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 83. A prestação de contas referente ao exercício de 2024 deverá ser realizada no AgilizaSUAS a partir de sua disponibilização aos responsáveis dos órgãos gestores da Política de Assistência Social, respeitados os seguintes prazos:

I - até 30 de setembro de 2025 para o lançamento das informações pelos gestores, com o posterior encaminhamento ao respectivo Conselho de Assistência Social, para manifestação por meio de parecer disponibilizado no sistema; e

II - até o prazo de 31 de dezembro de 2025 para a manifestação do Conselho de assistência social.

Parágrafo único. Os prazos estipulados poderão ser alterados por ato do Secretário Nacional de assistência Social, desde que devidamente justificado.

Art. 84. Revogam-se:

I - a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

II - a Portaria MDS nº 137, de 3 de outubro de 2016;

III - a Portaria SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017;

IV - a Portaria MDS nº 967, de 22 de março de 2018;



V - a Portaria MC nº 942, de 17 de maio de 2019;

VI - a Portaria SNAS nº 30, de 2 de março de 2022; e

VII - a Portaria MC nº 837, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 85. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3330510508130
05/01/2026 10:

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 44888-5 PIRASSUNUNBL PSB FNAS
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	
19/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	1.026,64 D	
				237 3371 002952561000469 COMERCIAL GER			
01/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.102	1.794,56 D	
				237 3371 002952561000469 COMERCIAL GER			
01/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.821,20 C	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.416.118.000.430	8.259,96 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.416.795.000.326	10.256,22 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	18.516,18 D	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.046.502.000.430	8.256,61 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.545.000.326	10.256,22 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	18.512,83 D	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.086.805.000.431	1.084,91 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.086.811.000.430	887,66 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.086.822.000.431	1.240,95 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.086.825.000.431	162,62 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.086.866.000.431	1.084,91 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.087.101.000.430	891,01 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.087.107.000.430	711,62 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.087.111.000.431	162,60 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.087.144.000.430	195,75 C	

010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.087.156.000.431	2.500,21 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.087.180.000.430	735,62 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.087.206.000.430	188,57 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.088.936.000.325	198,88 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.088.942.000.326	1.766,57 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.088.965.000.326	1.326,75 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.088.981.000.326	930,56 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.088.986.000.326	1.766,57 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.089.002.000.326	1.326,75 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.089.017.000.326	930,56 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.089.051.000.326	1.766,57 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.089.089.000.325	198,88 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.089.092.000.325	198,88 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.089.111.000.326	1.326,75 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.089.119.000.326	930,56 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	22.514,71 D
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O		0

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33305105081301
05/01/2026 11:

Cliente

Agência 163-5
 Conta 44888-5 PIRASSUNUNBL PSB FNAS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	696.680,04			480.353,418927		
01/12/2025	RESGATE	2.821,20			1.944,351532	1,450972190	478.409,06
	Aplicação 29/06/2023	2.821,20			1.944,351532		
05/12/2025	APLICAÇÃO	18.516,18			12.739,409945	1,453456642	491.148,47
30/12/2025	APLICAÇÃO	18.512,83			12.650,099890	1,463453266	503.798,57
31/12/2025	APLICAÇÃO	22.514,71			15.378,091536	1,464076992	519.176,66
31/12/2025	SALDO ATUAL	760.114,62			519.176,668766		519.176,66

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	696.680,04
APLICAÇÕES (+)	59.543,72
RESGATES (-)	2.821,20
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.712,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.712,06
SALDO ATUAL =	760.114,62

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3370512342792
05/01/2026 12:

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 47981-0 PIRASSUNUNBL MAC FNAS
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	
27/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.420.101.000.178	7.109,58 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.420.177.000.171	7.322,87 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	14.432,45 D	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	553.320.000.009.642	1.024,70 D	
				10/12 09:17 VIAZUL TOUR LTDA			
10/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.024,70 C	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	3.933,64 D	
				336 0001 13952453803 RODRIGO TREVISAN			
12/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.933,64 C	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	5.038,90 D	
				033 0026 045731650000145 MUNICIPIO DE			
23/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.038,90 C	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.272.000.171	7.323,44 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.333.000.178	7.110,14 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	14.433,58 D	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.617.000.171	538,53 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.670.000.171	558,94 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.702.000.171	489,63 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.729.000.171	558,94 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.790.000.171	558,94 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
31/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.836.000.171	489,97 C	

010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.853.000.178	542,66 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.913.000.178	581,06 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.098.918.000.171	558,94 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.033.000.171	538,42 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.038.000.178	542,66 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.040.000.178	522,74 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.053.000.171	558,98 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.073.000.171	558,98 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.152.000.171	598,49 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.200.000.178	542,70 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.204.000.178	542,66 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.227.000.178	522,84 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.277.000.178	542,70 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.392.000.178	542,66 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.444.000.171	558,94 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.789.000.178	542,66 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.797.000.178	475,70 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.099.811.000.178	475,37 C
010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI					
31/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	12.944,11 D
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O		0

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3370512342792
05/01/2026 12:

Cliente

Agência 163-5
 Conta 47981-0 PIRASSUNUNBL MAC FNAS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	667.718,56				460.384,792470		
05/12/2025	APLICAÇÃO	14.432,45				9.929,742369	1,453456642	470.314,53
10/12/2025	RESGATE	1.024,70				704,103636	1,455325534	469.610,43
	Aplicação 18/04/2022	1.024,70				704,103636		
12/12/2025	RESGATE	3.933,64				2.700,592929	1,456583833	466.909,83
	Aplicação 18/04/2022	1.892,69				1.299,400000		
	Aplicação 05/05/2022	2.040,95				1.401,192929		
23/12/2025	RESGATE	5.038,90				3.449,026517	1,460962963	463.460,81
	Aplicação 05/05/2022	5.038,90				3.449,026517		
30/12/2025	APLICAÇÃO	14.433,58				9.862,685973	1,463453266	473.323,49
31/12/2025	APLICAÇÃO	12.944,11				8.841,140234	1,464076992	482.164,63
31/12/2025	SALDO ATUAL	705.926,15				482.164,637964		482.164,63

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	667.718,56
APLICAÇÕES (+)	41.810,14
RESGATES (-)	9.997,24
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.394,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.394,69
SALDO ATUAL =	705.926,15

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3320910557162401
09/01/2026 11:03:52

Cliente

Agência 163-5
Conta 64687-3
Período solicitado 12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G332091055716240017
09/01/2026 11:06:16**Cliente**

Agência 163-5
Conta 64687-3 SIGTV353930120240003 GND4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	172.536,78			118.962,261642		
31/12/2025	SALDO ATUAL	174.169,91			118.962,261642		118.962,261642

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	172.536,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.633,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.633,13
SALDO ATUAL =	174.169,91

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

G3320910557162401
09/01/2026 11:04:39



Extrato de Conta Corrente

Cliente

Agência 163-5
Conta 64688-1
Período solicitado 12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332091055716240018
09/01/2026 11:06:48

Cliente

Agência 163-5
Conta 64688-1 SIGTV353930120240004 GND4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	330.845,40			228.114,356226		
31/12/2025	SALDO ATUAL	333.976,98			228.114,356226		228.114,356226

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	330.845,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.131,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.131,58
SALDO ATUAL =	333.976,98

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados

G3320910557162401
09/01/2026 11:05:13



Extrato de Conta Corrente

Cliente

Agência 163-5
Conta 64753-5
Período solicitado 12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G332091055716240019
09/01/2026 11:07:09**Cliente**

Agência 163-5
Conta 64753-5 SIGTV353930120240002 GND4
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	149.531,88			103.100,626756		
31/12/2025	SALDO ATUAL	150.947,26			103.100,626756		103.100,626756

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	149.531,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.415,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.415,38
SALDO ATUAL =	150.947,26

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI772874 PAULO HENRIQUE GIOSEFFI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3370512342792
05/01/2026 12:

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 44884-2 PIRASSUNUNBL GBF FNAS
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	
27/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0
12/12/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	550.163.000.046.323	397,53 D	
				12/12 16:50 MARCO A GIORGETTE EIRELI			
12/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	397,53 C	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.601	1.136,10 D	
				756 3194 024468106000182 ALICE DE PAUL			
16/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.136,10 C	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.767.665.000.436	4.123,62 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	4.123,62 D	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	5.310,56 D	
				033 0026 045731650000145 MUNICIPIO DE			
23/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.310,56 C	0
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3370512342792
05/01/2026 12:

Cliente

Agência 163-5
 Conta 44884-2 PIRASSUNUNBL GBF FNAS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	180.337,79			124.340,975383		
12/12/2025	RESGATE	397,53			272,919409	1,456583833	124.068,05
	Aplicação 22/08/2023	374,90			257,382730		
	Aplicação 15/09/2023	22,63			15,536679		
16/12/2025	RESGATE	1.136,10			779,305390	1,457836702	123.288,75
	Aplicação 15/09/2023	1.136,10			779,305390		
18/12/2025	APLICAÇÃO	4.123,62			2.826,167683	1,459085398	126.114,91
23/12/2025	RESGATE	5.310,56			3.634,972367	1,460962963	122.479,94
	Aplicação 15/09/2023	5.310,56			3.634,972367		
31/12/2025	SALDO ATUAL	179.320,07			122.479,945900		122.479,94

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	180.337,79
APLICAÇÕES (+)	4.123,62
RESGATES (-)	6.844,19
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.702,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.702,85
SALDO ATUAL =	179.320,07

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 163-5
 Conta 57460-0 PIRASSUNUNGBL IGD-PAB
 Mês/ano referência FEVEREIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/01/2026	SALDO ANTERIOR	24.182,26			16.368,907513		
04/02/2026	SALDO ATUAL	24.213,61			16.368,907513		16.368,907513

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	24.182,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31,35
SALDO ATUAL =	24.213,61

Disponível p/ Resg =	24.213,61
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
21/12/2022	909.016.321	7.503,72	6.779,577778	1.121,980119
17/02/2023	909.016.317	9.173,85	8.149,289696	8.149,289696
03/03/2023	909.016.303	4.617,08	4.088,176987	4.088,176987
04/09/2023	909.016.304	2.974,95	2.503,223903	2.503,223903
19/03/2024	909.016.319	630,00	506,236808	506,236808

Valor da Cota

30/01/2026	1,477329064
04/02/2026	1,479244143

Rentabilidade

No mês	0,1296
No ano	1,0359
Últimos 12 meses	11,0942

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 04/02/2026 - Cota: 1,479244143

Transação efetuada com sucesso por: JF750258 FABIANA CRISTINA PAULINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334040859210902009
04/02/2026 09:11:39

Ciente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 44885-0 PIRASSUNBL GSUAS FNAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2024	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						2.362,20 C
Saldo						2.362,20 C
Juros *					0,00	
Data de Debito de Juros					27/02/2026	
IOF *					0,00	
Data de Debito de IOF					02/03/2026	
Saldo de fundos de investimento						
BB RF CP Automático						2.362,20

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334040859210902010
04/02/2026 09:14:24

Ciente

Agência 163-5
Conta 44885-0 PIRASSUNBL GSUAS FNAS
Mês/ano referência FEVEREIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/01/2026	SALDO ANTERIOR	2.359,14			1.596,897280		
04/02/2026	SALDO ATUAL	2.362,20			1.596,897280		1.596,897280

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.359,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,06
SALDO ATUAL =	2.362,20

Disponível p/ Resg =	2.362,20
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
15/07/2022	909.016.315	6.000,00	5.663,369113	1.596,897280

Valor da Cota	
30/01/2026	1,477329064
04/02/2026	1,479244143
Rentabilidade	
No mês	0,1296
No ano	1,0359
Últimos 12 meses	11,0942
VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE	

Projeção para 04/02/2026 - Cota: 1,479244143

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.	
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722	Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G33705123427928
05/01/2026 13:03

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 59847-X PIRASSUNUNGPROCAD-SUAS
Período do extrato 11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	:
31/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,
30/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3370512342792
05/01/2026 13:

Cliente

Agência 163-5
Conta 59847-X PIRASSUNUNGPROCAD-SUAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	32.079,61			22.118,550634		
31/12/2025	SALDO ATUAL	32.383,26			22.118,550634		22.118,55

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.079,61
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	303,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	303,65
SALDO ATUAL =	32.383,26

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334040859210902016
04/02/2026 09:28:59

Ciente

Agência 163-5
Conta 44882-6 PIRASSUNUNACESUASTRAB
Mês/ano referência FEVEREIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/01/2026	SALDO ANTERIOR	84.847,75			57.433,208933		
04/02/2026	SALDO ATUAL	84.957,74			57.433,208933		57.433,208933

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	84.847,75
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	109,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	109,99
SALDO ATUAL =	84.957,74

Disponível p/ Resg =	84.957,74
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
18/04/2022	909.016.318	59.485,15	57.433,208933	57.433,208933

Valor da Cota	
30/01/2026	1,477329064
04/02/2026	1,479244143
Rentabilidade	
No mês	0,1296
No ano	1,0359
Últimos 12 meses	11,0942
VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE	

Projeção para 04/02/2026 - Cota: 1,479244143

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.	
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722	Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334040859210902014
04/02/2026 09:21:11

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 44882-6 PIRASSUNUNACESUASTRAB
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							84.957,74 C
Saldo							84.957,74 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							27/02/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/03/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							84.957,74

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334040859210902018
04/02/2026 09:34:45

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 44883-4 PIRASSUNUNGBPC ESCOLA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete 18/04/2022	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							16.955,63 C
Saldo							16.955,63 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							27/02/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/03/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							16.955,63

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG654315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.



G334040859210902019
04/02/2026 09:37:45

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente									
Agência		163-5							
Conta		44883-4 PIRASSUNUNGBPC ESCOLA							
Mês/ano referência		FEVEREIRO/2026							
BBB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15									
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
30/01/2026	SALDO ANTERIOR	16.933,68				11.462,359336			
04/02/2026	SALDO ATUAL	16.955,63				11.462,359336		11.462,359336	

Resumo do mês									
SALDO ANTERIOR		16.933,68							
APLICAÇÕES (+)		0,00							
RESGATES (-)		0,00							
RENDIMENTO BRUTO (+)		21,95							
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00							
IOF (-)		0,00							
RENDIMENTO LÍQUIDO		21,95							
SALDO ATUAL =		16.955,63							
Disponível p/ Resg =		16.955,63							
Carência p/ Resg =		0,00							
IR Estimado =		0,00							
IR complementar =		0,00							
IOF estimado =		0,00							

Aplicações em ser				Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
Data	Documento			11.871,88	11.462,359336	11.462,359336
18/04/2022	909.016.318					
Valor da Cota						
30/01/2026	1,477329064					
04/02/2026	1,479244143					
Rentabilidade						
No mês	0,1296					
No ano	1,0359					
Últimos 12 meses	11,0942					
VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE						
Projeção para 04/02/2026 - Cota: 1,479244143						

Transação efetuada com sucesso por: JG664315 LETICIA DA ROSA BAVARESCO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G338020852227291059
02/07/2025 09:10:03

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 40439-X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	551.614.000.010.242	8.500,00 D	
				02/06 09:02 PROCELA PARTICIPACOES LT			
02/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	8.500,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.041.248	100.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.041.249	200.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.042.161	150.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.042.162	500.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.042.751	100.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	1.050.000,00 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
09/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.060.059.233	9.434,38 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
09/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.060.059.877	9.434,38 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
09/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	18.868,76 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
10/06/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	552.434.000.005.675	10.732,64 D	
				10/06 08:43 AUTO S 00045731650000145			
10/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	10.732,64 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
11/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.101	20.308,14 D	
				237 2372 012420164000580 CM HOSPITALAR			
11/06/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.621.200.002.569	3,50 D	
				Cobrança referente 11/06/2025			
11/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	20.311,64 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
12/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.110.044.371	500.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
12/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	500.000,00 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
16/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.601	2.950,24 D	
				104 0191 046531066000109 RIO PHARMA LT			
16/06/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	841.671.100.001.548	3,50 D	
				Cobrança referente 16/06/2025			
16/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	2.953,74 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
18/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.801	10.739,36 D	
				237 0591 005652247000106 LUMIAR HEALTH			
18/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.802	11.485,50 D	

341 0670 029494115000161 MEDICAM DISTR						
18/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.691.200.002.529	3,50 D	
Cobrança referente 18/06/2025						
18/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.691.200.002.530	3,50 D	
Cobrança referente 18/06/2025						
18/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	22.231,86 C	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
23/06/2025	0000	14175	983 TED Devolvida	100.004	1.989,32 C	
AG OU CNT DEST DO CRED INVAL						
23/06/2025	0163	99015	470 Transferência enviada	552.434.000.005.675	3.450,10 D	
23/06 15:13 AUTO S 00045731650000145						
23/06/2025	0163	99015	470 Transferência enviada	556.505.000.001.411	145.991,48 D	
23/06 16:01 FUTURA C DE P M E HO						
23/06/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.301	1.989,32 D	
104 0191 046531066000109 RIO PHARMA LT						
23/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	891.741.100.001.289	3,50 D	
Cobrança referente 23/06/2025						
23/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	149.445,08 C	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
24/06/2025	0163	99015	470 Transferência enviada	550.270.000.061.248	25.958,40 D	
24/06 08:46 DROGARIA VITA DE UBA LTD						
24/06/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.401	1.989,32 D	
104 0191 046531066000109 RIO PHARMA LT						
24/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.751.200.001.834	3,50 D	
Cobrança referente 24/06/2025						
24/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	27.951,22 C	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
26/06/2025	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.250.044.715	516.684,17 C	
SP-SEC DA FAZENDA E PL						
26/06/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	516.684,17 D	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
30/06/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	63.001	1.301.620,62 D	
104 4281 054848361000111 IRMANDADE DA						
30/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.811.100.004.367	3,50 D	
Cobrança referente 30/06/2025						
30/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	1.301.624,12 C	
30/06/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI658414 FERNANDO LUBRECHET.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3331214084035661
12/01/2026 15:35:57

Cliente

Agência 163-5
Conta 40439-X PISO DE ATENCAO BASICA -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	4.625.250,47			3.174.362,932511		
02/12/2025	RESGATE	1.152,40			790,222725	1,458323032	3.173.572,709786
	Aplicação 26/06/2025	1.152,40			790,222725		
03/12/2025	RESGATE	28.016,49			19.203,270305	1,458943688	3.154.369,439481
	Aplicação 26/06/2025	28.016,49			19.203,270305		
04/12/2025	RESGATE	526.619,24			360.815,273615	1,459525853	2.793.554,165866
	Aplicação 26/06/2025	369.209,86			252.965,616099		
	Aplicação 01/07/2025	3.275,61			2.244,295858		
	Aplicação 11/07/2025	104.549,63			71.632,588818		
	Aplicação 16/07/2025	49.584,14			33.972,772840		
05/12/2025	RESGATE	595,98			408,163278	1,460150954	2.793.146,002588
	Aplicação 16/07/2025	595,98			408,163278		
09/12/2025	RESGATE	2.397,31			1.640,360081	1,461453511	2.791.505,642507
	Aplicação 16/07/2025	2.397,31			1.640,360081		
10/12/2025	APLICAÇÃO	507.272,18			346.948,712449	1,462095583	3.138.454,354956
11/12/2025	RESGATE	16.051,60			10.973,740240	1,462728263	3.127.480,614716
	Aplicação 16/07/2025	16.051,60			10.973,740240		
12/12/2025	RESGATE	1.102,77			753,580276	1,463374289	3.126.727,034440
	Aplicação 16/07/2025	1.102,77			753,580276		
15/12/2025	RESGATE	3,66			2,499986	1,464008263	3.126.724,534454
	Aplicação 16/07/2025	3,66			2,499986		
16/12/2025	RESGATE	296,56			202,478963	1,464645987	3.126.522,055491
	Aplicação 16/07/2025	296,56			202,478963		
18/12/2025	RESGATE	15.396,62			10.503,003102	1,465925493	3.116.019,052389
	Aplicação 16/07/2025	15.396,62			10.503,003102		
19/12/2025	RESGATE	101.120,84			68.950,849789	1,466564086	3.047.068,202600
	Aplicação 16/07/2025	101.120,84			68.950,849789		
22/12/2025	APLICAÇÃO	461.545,91			314.570,135664	1,467227361	3.361.638,338264
23/12/2025	RESGATE	28.783,25			19.609,209407	1,467843471	3.342.029,128857
	Aplicação 16/07/2025	15.994,02			10.896,269467		
	Aplicação 28/07/2025	12.789,23			8.712,939940		
29/12/2025	RESGATE	492.526,21			335.117,674555	1,469711231	3.006.911,454302
	Aplicação 28/07/2025	492.526,21			335.117,674555		
31/12/2025	SALDO ATUAL	4.423.131,33			3.006.911,454302		3.006.911,454302

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.625.250,47	
APLICAÇÕES (+)	968.818,09	
RESGATES (-)	1.214.062,93	
RENDIMENTO BRUTO (+)	43.125,70	40439-X
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00	591
IOF (-)	0,00	131
RENDIMENTO LÍQUIDO	43.125,70	
SALDO ATUAL =	4.423.131,33	

Valor da Cota

28/11/2025	1,457064162
31/12/2025	1,470988221

Rentabilidade

No mês	0,9556
No ano	10,9521
Últimos 12 meses	10,9521

Transação efetuada com sucesso por: JJ179737 ANA JULIA JUSTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3381114084154771
11/08/2025 14:28:01

Ciente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 40439-XFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.300.148.459	3.122,22 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
01/07/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	3.122,22 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
02/07/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	551.510.000.033.445	15.215,20 D	
				02/07 14:53 SOMEDICA C R P E - EPP			
02/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	15.215,20 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
08/07/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	551.912.000.005.510	37.336,20 D	
				08/07 14:35 ABBOTT L BRASIL LTDA			
08/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	37.336,20 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
11/07/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.507.100.080.708	100.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
11/07/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	100.000,00 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
15/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.501	104.315,02 D	
				237 0394 011336057000182 GUSTAVO PAVAN			
15/07/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	841.961.100.002.877	3,50 D	
				Cobrança referente 15/07/2025			
15/07/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	104.318,52 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
16/07/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.507.150.059.875	193.325,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
16/07/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	193.325,00 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
28/07/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.507.250.052.017	547.660,02 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
28/07/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	547.660,02 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
31/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI658414 FERNANDO LUBRECHET.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3331214084035661
12/01/2026 15:35:57

Cliente

Agência 163-5
Conta 40439-X PISO DE ATENCAO BASICA -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	4.625.250,47			3.174.362,932511		
02/12/2025	RESGATE	1.152,40			790,222725	1,458323032	3.173.572,709786
	Aplicação 26/06/2025	1.152,40			790,222725		
03/12/2025	RESGATE	28.016,49			19.203,270305	1,458943688	3.154.369,439481
	Aplicação 26/06/2025	28.016,49			19.203,270305		
04/12/2025	RESGATE	526.619,24			360.815,273615	1,459525853	2.793.554,165866
	Aplicação 26/06/2025	369.209,86			252.965,616099		
	Aplicação 01/07/2025	3.275,61			2.244,295858		
	Aplicação 11/07/2025	104.549,63			71.632,588818		
	Aplicação 16/07/2025	49.584,14			33.972,772840		
05/12/2025	RESGATE	595,98			408,163278	1,460150954	2.793.146,002588
	Aplicação 16/07/2025	595,98			408,163278		
09/12/2025	RESGATE	2.397,31			1.640,360081	1,461453511	2.791.505,642507
	Aplicação 16/07/2025	2.397,31			1.640,360081		
10/12/2025	APLICAÇÃO	507.272,18			346.948,712449	1,462095583	3.138.454,354956
11/12/2025	RESGATE	16.051,60			10.973,740240	1,462728263	3.127.480,614716
	Aplicação 16/07/2025	16.051,60			10.973,740240		
12/12/2025	RESGATE	1.102,77			753,580276	1,463374289	3.126.727,034440
	Aplicação 16/07/2025	1.102,77			753,580276		
15/12/2025	RESGATE	3,66			2,499986	1,464008263	3.126.724,534454
	Aplicação 16/07/2025	3,66			2,499986		
16/12/2025	RESGATE	296,56			202,478963	1,464645987	3.126.522,055491
	Aplicação 16/07/2025	296,56			202,478963		
18/12/2025	RESGATE	15.396,62			10.503,003102	1,465925493	3.116.019,052389
	Aplicação 16/07/2025	15.396,62			10.503,003102		
19/12/2025	RESGATE	101.120,84			68.950,849789	1,466564086	3.047.068,202600
	Aplicação 16/07/2025	101.120,84			68.950,849789		
22/12/2025	APLICAÇÃO	461.545,91			314.570,135664	1,467227361	3.361.638,338264
23/12/2025	RESGATE	28.783,25			19.609,209407	1,467843471	3.342.029,128857
	Aplicação 16/07/2025	15.994,02			10.896,269467		
	Aplicação 28/07/2025	12.789,23			8.712,939940		
29/12/2025	RESGATE	492.526,21			335.117,674555	1,469711231	3.006.911,454302
	Aplicação 28/07/2025	492.526,21			335.117,674555		
31/12/2025	SALDO ATUAL	4.423.131,33			3.006.911,454302		3.006.911,454302

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.625.250,47	
APLICAÇÕES (+)	968.818,09	
RESGATES (-)	1.214.062,93	
RENDIMENTO BRUTO (+)	43.125,70	40439-X
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00	591
IOF (-)	0,00	131
RENDIMENTO LÍQUIDO	43.125,70	
SALDO ATUAL =	4.423.131,33	

Valor da Cota

28/11/2025	1,457064162
31/12/2025	1,470988221

Rentabilidade

No mês	0,9556
No ano	10,9521
Últimos 12 meses	10,9521

Transação efetuada com sucesso por: JJ179737 ANA JULIA JUSTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
0405	3.3.90.39 - 05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	Código Aplicação: 300.0015	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS/CADASTRO NACIONAL DE USUAF	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total da Funcional Programática			80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Funcional Programática: 10.301.1001-2.851 Emenda Parlamentar Deputada Federal Juliana Cardoso - Custeio dos Serviços de Atenção Primar											
0698	3.3.90.30 - 05	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	72.542,74	27.333,24	124,02
	Código Aplicação: 800.0216	Emenda Parlamentar nº 44020011 - Proposta nº 36000675090202500 Dep	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	72.542,74	27.333,24	124,02
Total da Funcional Programática			0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	72.542,74	27.333,24	124,02
Funcional Programática: 10.301.1001-2.852 Emenda Parlamentar nº 45120002 Proposta nº 36000675097202500 Dep Federal Saulo Pedroso											
0697	3.3.90.39 - 05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	103.183,06	0,00	196.816,94
	Código Aplicação: 800.0217	Emenda Parlamentar nº 45120002 - Proposta nº7 36000675097202500 De	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	103.183,06	0,00	196.816,94
Total da Funcional Programática			0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	103.183,06	0,00	196.816,94
Funcional Programática: 10.301.1002-2.006 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS											
0335	3.1.90.11 - 05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.999.000,00	277.540,00	0,00	3.276.540,00	0,00	0,00	3.216.078,98	60.461,02	0,00
	Código Aplicação: 313.0000	Programa Agentes Comunitarios da Saúde e combate as Endemias	2.999.000,00	277.540,00	0,00	3.276.540,00	0,00	0,00	3.216.078,98	60.461,02	0,00
Total da Funcional Programática			2.999.000,00	277.540,00	0,00	3.276.540,00	0,00	0,00	3.216.078,98	60.461,02	0,00
Funcional Programática: 10.301.1002-2.779 Transferências a Consórcios Públicos											
0383	3.3.71.70 - 05	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	2.264.859,56	416,54	1.734.723,90
	Código Aplicação: 300.0010	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Código Aplicação: 300.0259	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- CAPITAÇÃO PONDERADA	3.990.000,00	0,00	0,00	3.990.000,00	0,00	0,00	2.264.859,56	416,54	1.724.723,90
Total da Funcional Programática			4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	2.264.859,56	416,54	1.734.723,90
Funcional Programática: 10.301.1006-2.383 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA											
0337	3.3.90.30 - 05	MATERIAL DE CONSUMO	325.000,00	5.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	328.580,41	0,00	1.419,59
	Código Aplicação: 300.0039	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	325.000,00	5.000,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	328.580,41	0,00	1.419,59
0338	3.3.90.39 - 05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	Código Aplicação: 300.0039	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0339	4.4.90.52 - 05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 300.0039	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática			332.000,00	5.000,00	5.000,00	332.000,00	0,00	0,00	328.580,41	0,00	3.419,59
Funcional Programática: 10.302.1003-1.467 CONSTRUCAO DE U.P.A - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.											
0332	4.4.90.51 - 05	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	Código Aplicação: 300.0061	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total da Funcional Programática			100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Funcional Programática: 10.302.1003-2.521 ATEND/AMBUL SAD/SEA - APAE											
0349	3.3.50.39 - 05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500.000,00	200.000,00	0,00	6.700.000,00	0,00	0,00	6.648.237,48	0,00	51.762,52
	Código Aplicação: 300.0046	ATEND AMB E SADT-SIA/SUS - APAE	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.248.237,48	0,00	51.762,52
	Código Aplicação: 300.0258	CER IV - Centro Especializado em Reabilitação IV	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00
	Código Aplicação: 800.0113	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTI	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
Total da Funcional Programática			6.500.000,00	200.000,00	0,00	6.700.000,00	0,00	0,00	6.648.237,48	0,00	51.762,52
Funcional Programática: 10.302.1003-2.522 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE POA - SANTA CASA											
0350	3.3.50.39 - 05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	3.182.866,83	0,00	1.317.133,17
	Código Aplicação: 300.0047	FNS/MIN SAUDE-MEDIA E ALTA COMPLEX -POA-STA CASA	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	3.182.866,83	0,00	1.317.133,17
Total da Funcional Programática			4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	3.182.866,83	0,00	1.317.133,17
Funcional Programática: 10.302.1003-2.537 SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA - SAMU											
0351	3.3.50.39 - 05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.094.184,00	0,00	55.816,00

SP 353930 FMS EMENDAEMENDA

CNPJ: 12.094.290/0001-69

Agência: 0334 Produto: 006 Conta: 00624044-0

Emitido em

15/08/2025 11:30:24

Extrato

Lançamentos de 01/07/2025 à 31/07/2025

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
21/07/2025	21/07/2025	1	CRED TED	300.000,00	R\$ 300.000,00

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência PIRASSUNUNGA, SP	Código 0334	Operação 7869	Emissão 14/01/2026
Fundo FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	CNPJ do Fundo 50.803.936/0001-29	Início das Atividades do Fundo 13/06/2023	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
0,9960	10,8398	10,8398	1,23680800	1,24912600

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome SP 353930 FMS EMENDAEMENDA	CPF/CNPJ 12.094.290/0001-69	Conta Corrente 2200.000574694066-2	Mês/Ano 12/2025	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	303.786,25C	245.621,188266
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	12.336,17D	9.893,628831
Rendimento Bruto no Mês	3.003,34C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	294.453,42C	235.727,559434
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
24 / 12	RESGATE	12.336,17D	9.893,628831
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Nro. Guia	Data	Ficha	Tipo de Receita	Histórico	Valor
Aplicação: 800.0208 - Manutenção Veiculos - Emenda nº 2025.010.67202- André do Prado					
Conta Bancária: 1.1.1.1.1.19.00.02.01.56 - 000591 - 591 - 40439-X - ATENCAO BASICA - PAB ESTADUAL					
Data: 05/06/2025					
021817/2025	05/06/2025	000415	RECEITA	Receita Orçamentária	200.000,00
Total por Data.....					200.000,00
Total por Conta Bancária.....					200.000,00
Total por Aplicação.....					200.000,00
TOTAL GERAL					200.000,00

Filtros Utilizados:

Aplicação igual a 8000208

Quantidade de Registros:

1 Registro



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício

2025

Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
0386	3.3.50.39 - 02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Código Aplicação: 801.0013		Atendimento Integral no SUS / SP Emenda Impositiva - Dep. Contes Lopes	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
0709	3.3.90.30 - 02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	305.400,24	0,00	194.599,76
Código Aplicação: 800.0213		Transferência voluntária - 2025.277.70384 - Dep. Leonardo Siqueira	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	305.400,24	0,00	194.599,76
Total da Funcional Programática			150.000,00	500.000,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	455.400,24	0,00	194.599,76
Funcional Programática: 10.301.1001-2.813			Financiamento de Atenção Primária à Saúde								
0390	3.3.90.30 - 05	MATERIAL DE CONSUMO	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	10.212,00	40.923,76	438.864,24
Código Aplicação: 300.0247		Financiamento de Atenção Primária à Saúde - INCENTIVO FINANCEIRO D	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	10.212,00	40.923,76	438.864,24
Total da Funcional Programática			490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	10.212,00	40.923,76	438.864,24
Funcional Programática: 10.301.1001-2.820			Aquisição de Medicamentos - Distribuição de Medicamentos de Ordens Judiciais								
0391	3.3.90.30 - 05	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	144.116,49	0,26	55.883,25
Código Aplicação: 300.0005		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Código Aplicação: 300.0250		Incentivo Financeiro APS- Demais Programas , Serviços e Equipes da Aten	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Código Aplicação: 800.0119		Aquisição de Medicamentos - Distribuição de Medicamentos de Ordens Juc	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	144.116,49	0,26	38.883,25
Total da Funcional Programática			200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	144.116,49	0,26	55.883,25
Funcional Programática: 10.301.1001-2.821			Atendimento/ Assistência - Tabela SUS PAULISTA								
0392	3.3.50.39 - 02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.433.055,25	5.661,04	61.283,71
Código Aplicação: 300.0249		Atendimento/ Assistência - Tabela SUS PAULISTA	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.433.055,25	5.661,04	61.283,71
Total da Funcional Programática			5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.433.055,25	5.661,04	61.283,71
Funcional Programática: 10.301.1001-2.823			Sorria SP								
0393	3.3.90.30 - 02	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Código Aplicação: 300.0252		Sorria SP	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Total da Funcional Programática			36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Funcional Programática: 10.301.1001-2.824			IGM SUS PAULISTA								
0394	3.3.90.30 - 02	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	505.484,50	48.494,43	246.021,07
Código Aplicação: 300.0254		IGM SUS PAULISTA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	505.484,50	48.494,43	246.021,07
0395	3.3.90.39 - 02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Código Aplicação: 300.0254		IGM SUS PAULISTA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total da Funcional Programática			900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	505.484,50	48.494,43	346.021,07
Funcional Programática: 10.301.1001-2.825			IGM SUS PAULISTA - COMPLEMENTO AEDES AEGYPTI								
0396	3.3.90.30 - 02	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	27.670,00	0,00	102.330,00
Código Aplicação: 300.0253		IGM SUS PAULISTA - COMPLEMENTO AEDES AEGYPTI	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	27.670,00	0,00	102.330,00
Total da Funcional Programática			130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	27.670,00	0,00	102.330,00
Funcional Programática: 10.301.1001-2.833			Manutenção Veículos da Saúde								
0703	3.3.90.39 - 02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	8.672,37	0,00	41.327,63
Código Aplicação: 800.0208		Manutenção Veículos - Emenda nº 2025.010.67202- André do Prado	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	8.672,37	0,00	41.327,63
0713	3.3.90.30 - 02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Código Aplicação: 800.0208		Manutenção Veículos - Emenda nº 2025.010.67202- André do Prado	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total da Funcional Programática			0,00	350.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	0,00	8.672,37	0,00	191.327,63
Funcional Programática: 10.301.1001-2.841			Transferência Voluntária-202430053337 - Emendas - MEDICAMENTOS- Delegado Paulo Bilynsky								
0651	3.3.90.30 - 02	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	885.118,90	4.532,40	110.348,70
Código Aplicação: 801.0203		Transferência Voluntária-202430053337 - Emendas - MEDICAMENTOS - D	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	885.118,90	4.532,40	110.348,70
Total da Funcional Programática			0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	885.118,90	4.532,40	110.348,70
Funcional Programática: 10.301.1001-2.843			TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS								



Extrato de Conta Corrente

G338020852227291059
02/07/2025 09:10:03

Cliente - Conta atual

Agência 163-5
Conta corrente 40439-X FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	551.614.000.010.242	8.500,00 D	
				02/06 09:02 PROCELA PARTICIPACOES LT			
02/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	8.500,00 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.041.248	100.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.041.249	200.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.042.161	150.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.042.162	500.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.040.042.751	100.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
05/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	1.050.000,00 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
09/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.060.059.233	9.434,38 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
09/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.060.059.877	9.434,38 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
09/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	18.868,76 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
10/06/2025		0163	99015	470 Transferência enviada	552.434.000.005.675	10.732,64 D	
				10/06 08:43 AUTO S 00045731650000145			
10/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	10.732,64 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
11/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.101	20.308,14 D	
				237 2372 012420164000580 CM HOSPITALAR			
11/06/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.621.200.002.569	3,50 D	
				Cobrança referente 11/06/2025			
11/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	20.311,64 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
12/06/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.110.044.371	500.000,00 C	
				SP-SEC DA FAZENDA E PL			
12/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	500.000,00 D	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
16/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.601	2.950,24 D	
				104 0191 046531066000109 RIO PHARMA LT			
16/06/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	841.671.100.001.548	3,50 D	
				Cobrança referente 16/06/2025			
16/06/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	2.953,74 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
18/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.801	10.739,36 D	
				237 0591 005652247000106 LUMIAR HEALTH			
18/06/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.802	11.485,50 D	

341 0670 029494115000161 MEDICAM DISTR						
18/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.691.200.002.529	3,50 D	
Cobrança referente 18/06/2025						
18/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.691.200.002.530	3,50 D	
Cobrança referente 18/06/2025						
18/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	22.231,86 C	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
23/06/2025	0000	14175	983 TED Devolvida	100.004	1.989,32 C	
AG OU CNT DEST DO CRED INVAL						
23/06/2025	0163	99015	470 Transferência enviada	552.434.000.005.675	3.450,10 D	
23/06 15:13 AUTO S 00045731650000145						
23/06/2025	0163	99015	470 Transferência enviada	556.505.000.001.411	145.991,48 D	
23/06 16:01 FUTURA C DE P M E HO						
23/06/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.301	1.989,32 D	
104 0191 046531066000109 RIO PHARMA LT						
23/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	891.741.100.001.289	3,50 D	
Cobrança referente 23/06/2025						
23/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	149.445,08 C	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
24/06/2025	0163	99015	470 Transferência enviada	550.270.000.061.248	25.958,40 D	
24/06 08:46 DROGARIA VITA DE UBA LTD						
24/06/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.401	1.989,32 D	
104 0191 046531066000109 RIO PHARMA LT						
24/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.751.200.001.834	3,50 D	
Cobrança referente 24/06/2025						
24/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	27.951,22 C	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
26/06/2025	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.506.250.044.715	516.684,17 C	
SP-SEC DA FAZENDA E PL						
26/06/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	516.684,17 D	0,00 C
BB RF Simples Solidez Autom						
30/06/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	63.001	1.301.620,62 D	
104 4281 054848361000111 IRMANDADE DA						
30/06/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	801.811.100.004.367	3,50 D	
Cobrança referente 30/06/2025						
30/06/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	1.301.624,12 C	
30/06/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI658414 FERNANDO LUBRECHET.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3331214084035661
12/01/2026 15:35:57

Cliente

Agência 163-5
Conta 40439-X PISO DE ATENCAO BASICA -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	4.625.250,47			3.174.362,932511		
02/12/2025	RESGATE	1.152,40			790,222725	1,458323032	3.173.572,709786
	Aplicação 26/06/2025	1.152,40			790,222725		
03/12/2025	RESGATE	28.016,49			19.203,270305	1,458943688	3.154.369,439481
	Aplicação 26/06/2025	28.016,49			19.203,270305		
04/12/2025	RESGATE	526.619,24			360.815,273615	1,459525853	2.793.554,165866
	Aplicação 26/06/2025	369.209,86			252.965,616099		
	Aplicação 01/07/2025	3.275,61			2.244,295858		
	Aplicação 11/07/2025	104.549,63			71.632,588818		
	Aplicação 16/07/2025	49.584,14			33.972,772840		
05/12/2025	RESGATE	595,98			408,163278	1,460150954	2.793.146,002588
	Aplicação 16/07/2025	595,98			408,163278		
09/12/2025	RESGATE	2.397,31			1.640,360081	1,461453511	2.791.505,642507
	Aplicação 16/07/2025	2.397,31			1.640,360081		
10/12/2025	APLICAÇÃO	507.272,18			346.948,712449	1,462095583	3.138.454,354956
11/12/2025	RESGATE	16.051,60			10.973,740240	1,462728263	3.127.480,614716
	Aplicação 16/07/2025	16.051,60			10.973,740240		
12/12/2025	RESGATE	1.102,77			753,580276	1,463374289	3.126.727,034440
	Aplicação 16/07/2025	1.102,77			753,580276		
15/12/2025	RESGATE	3,66			2,499986	1,464008263	3.126.724,534454
	Aplicação 16/07/2025	3,66			2,499986		
16/12/2025	RESGATE	296,56			202,478963	1,464645987	3.126.522,055491
	Aplicação 16/07/2025	296,56			202,478963		
18/12/2025	RESGATE	15.396,62			10.503,003102	1,465925493	3.116.019,052389
	Aplicação 16/07/2025	15.396,62			10.503,003102		
19/12/2025	RESGATE	101.120,84			68.950,849789	1,466564086	3.047.068,202600
	Aplicação 16/07/2025	101.120,84			68.950,849789		
22/12/2025	APLICAÇÃO	461.545,91			314.570,135664	1,467227361	3.361.638,338264
23/12/2025	RESGATE	28.783,25			19.609,209407	1,467843471	3.342.029,128857
	Aplicação 16/07/2025	15.994,02			10.896,269467		
	Aplicação 28/07/2025	12.789,23			8.712,939940		
29/12/2025	RESGATE	492.526,21			335.117,674555	1,469711231	3.006.911,454302
	Aplicação 28/07/2025	492.526,21			335.117,674555		
31/12/2025	SALDO ATUAL	4.423.131,33			3.006.911,454302		3.006.911,454302

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.625.250,47	
APLICAÇÕES (+)	968.818,09	
RESGATES (-)	1.214.062,93	
RENDIMENTO BRUTO (+)	43.125,70	40439-X
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00	591
IOF (-)	0,00	131
RENDIMENTO LÍQUIDO	43.125,70	
SALDO ATUAL =	4.423.131,33	

Valor da Cota

28/11/2025	1,457064162
31/12/2025	1,470988221

Rentabilidade

No mês	0,9556
No ano	10,9521
Últimos 12 meses	10,9521

Transação efetuada com sucesso por: JJ179737 ANA JULIA JUSTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À

Secretaria de Governo

e

Seção de Contabilidade

Considerando que, por ocasião da elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, não houve a previsão específica de dotação orçamentária destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem;

Considerando que a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, instituiu o Piso Nacional da Enfermagem para enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 127/2022 atribuiu à União a competência para prestar assistência financeira complementar aos Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para viabilizar o cumprimento do referido piso;

Considerando que, após o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222/DF, o tema foi analisado pelo Supremo Tribunal Federal, tendo sido posteriormente assegurada a operacionalização do pagamento por meio de assistência financeira complementar da União;

Considerando que a Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, abriu crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União, no valor de R\$ 7,3 bilhões, garantindo os recursos necessários para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem;

Considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse dos recursos destinados ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, bem como da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o repasse da assistência financeira complementar, e da Portaria GM/MS nº 1.298, de 14 de setembro de 2023, que alterou o cronograma para atualização e confirmação dos dados dos profissionais;

Considerando, ainda, que os repasses federais são automáticos e mensais, porém variáveis, conforme a correta alimentação e validação das informações no sistema InvestSUS;

Considerando a média histórica mensal de recursos recebidos, apurada no valor de R\$ 105.276,93 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo abaixo, e projetada para o exercício de 2026;

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei visando à criação de despesa no valor total de R\$ 1.263.323,16 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), correspondente à previsão anual estimada da assistência financeira complementar destinada ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem no exercício de 2026, possibilitando o regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ingresso do recurso e seu posterior repasse às Instituições que fazem jus ao benefício, em estrita observância à legislação vigente.

Demonstrativo dos valores mensais utilizados para cálculo da média histórica:

Mês/ 2024	Santa Casa (R\$)	Prefeitura (R\$)	Total do mês (R\$)
Janeiro	139.653,06	12.103,24	151.756,30
Fevereiro	135.053,14	12.103,24	147.156,38
Março	120.438,84	12.103,24	132.542,08
Abril	116.683, 59	12.103,24	128.786,83
Maio	118.162,41	3.594,23	121.756,64
Junho	113.043,41	3.594,23	117.558,00
Julho	115.546,02	3.594,23	119.140,25
Agosto	100.703,84	3.594,23	104.298,07
Setembro	103.788,92	3.594,23	107.383,15
Outubro	105.014,30	3.594,23	108.608,53
Novembro	105.634,02	7.188,46	109.228,25
Dezembro	103.194,95	3.362,85	106.557,80
13º Terceiro salário	-	-	105.634,02

Mês/2025	Santa Casa (R\$)	Prefeitura (R\$)	Total do mês (R\$)
Janeiro	102.348,35	3. 362,85	105.711,20
Fevereiro	102.348,25	3.363,15	105.711,20
Março	108.659,46	3.362,55	108.659,46
Abril	82.841,23	3.362,85	92.911,45
Maio	92.632,02	3.362,85	95.994,87
Junho	91.616,32	8.808,18	94.664,01
Julho	94.716,55	4.683,08	84.389,77
Agosto	76.627,82	10.006,06	86.633,88
Setembro	73.264,56	6.718,82	79.983,38
Outubro	74.532,72	3.700,88	78.233,60
Novembro	74.532,72	3.700,88	78.233,60
Dezembro			71.275,78
13º Terceiro salário	-	-	94.391,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Média histórica mensal apurada: R\$ 105.276,93 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

Diante de todo o exposto, encaminham-se os autos à Secretaria de Governo e à Secretaria de Finanças para ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à elaboração do competente Projeto de Lei para criação da despesa, bem como aos ajustes orçamentários e contábeis necessários, de modo a assegurar a regular previsão, arrecadação e execução dos recursos destinados ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, garantindo a legalidade, a continuidade dos repasses e a segurança jurídica dos pagamentos às Instituições beneficiárias.

SOLANGE
APARECIDA
MARTINS:0317818082
6

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA
MARTINS:0317818082
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=EM
BRANCO, OU=1674929000111, OU=videoconferencia,
CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:0317818082
Localidade:
Data: 2026.01.12 11:53:02-03'00"
Fonte: PDF-Reader Versão: 2024.2.0

Solange Aparecida Martins
Secretária Municipal de Saúde